VIDE LANÇAMENTOS NO VERSO DESTA FOLHA

031830 83

1

Confidencial

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

AGÊNCIA CENTRAL

INFORMAÇÃO Nº 005 /51/AC/83

DATA : 19 JAN 1983

ASSUNTO : COMERCIALIZAÇÃO E POLÍTICA DE PREÇOS DA BORRACHA VEGETAL NO BRASIL.

REFERÊNCIA : MEMO Nº 630/02/CH/GAB/SNI, DE 19 MAI 82.

ORIGEM : AC/SNI (PRG 09.563/82).

DIFUSÃO : CH SNI.

ANEXOS : OS CONSTANTES DO ITEM 6.

---

1. AMBIENTAÇÃO.

a. O Presidente da Associação dos Usineiros de Borracha Vegetal do BRASIL (USINBOR), MOISÉS BENNESBY, encaminhou, em 11 Mar 82, carta ao Secretário Geral da Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/PR), tratando de aspectos atinentes à comercialização e à política de preços referentes à borracha natural. (Anexos 1, 2 e 3.)

b. A USINBOR (CGC 30037899/000188) foi criada com o objetivo de colaborar com o Governo na difusão e estímulo da produção de borracha natural e defender os interesses ligados à indústria de beneficiamento e os produtores de borracha natural. Foi fundada em 31 Jul 78, na cidade do RIO DE JANEIRO/RJ e está sediada à Av Rio Branco 134 - 15º andar.

A Associação não figura no Cadastro Geral de Contribuintes da Secretaria da Receita Federal no RIO DE JANEIRO/RJ.

A diretoria da USINBOR, reconduzida por assembléia dos associados de 06 Mai 82, para um mandato de dois anos, assim se compõe:

Confidencial

MOD 127

CONSELHO DIRETOR

- Presidente: MOISÉS BENNESBY (Grupo BENNESBY) (Presidente desde 1978).
- Diretor-Executivo: EDGAR DE MEDEIROS (RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.)
- Diretores:- MIGUEL DE PAULO R. BITAR (S.A. BITAR IRMÃOS).
  - FRANCISCO COIMBRA LOBATO (COIMBRA INDÚSTRIAS E EXPORTAÇÃO S.A.).

CONSELHO FISCAL

- SALOMÃO SILVA (RONDOBOR S.A.).
- ARMANDO SOARES (TIGRE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.).

SECRETARIA EXECUTIVA

- ÁLVARO DAVID SILVA FILHO.

As empresas associadas à entidade são responsáveis por mais de 90% da produção brasileira de borracha beneficiada. Apesar disso, a USINBOR não conta, atualmente, com o apoio de grande parte das associadas. Desde algum tempo, a entidade defende mais os interesses das empresas ligadas ao Grupo BENNESBY, do que os referentes às usinas beneficiadoras.

A USINBOR também vem se caracterizando pelas sistemáticas acusações à política nacional de borracha e à atuação do Superintendente da SUDHEVEA, inclusive com ataques de cunho pessoal.

c. MOISÉS BENNESBY é um rico usineiro de GUAJARÁMIRIM/RO, residente no RIO DE JANEIRO/RJ, à Av. Delfim Moreira.

A atividade do Grupo BENNESBY no mercado interno de borracha natural, nos últimos anos, apresenta aspectos particulares:

- compras a preços inferiores aos estabelecidos no sistema regulador, exceto quando efetivadas de sua própria produção (Anexo 4);

- vendas concentradas em períodos imediatamente posteriores aos reajustamentos de preços (Anexo 5); e

- manutenção de elevados estoques médios.

Em síntese, a estratégia de comercialização utilizada pelo grupo, apresenta características marcantemente especulativas, com efeitos desestabilizantes no mercado.

2. SITUAÇÃO DO MERCADO DA BORRACHA/MEDIDAS ADOTADAS.

a. Em 1981, o mercado nacional de borracha apresentou um desempenho considerado insatisfatório, motivado, principalmente, pela redução das atividades de seus principais setores demandantes.

A demanda interna de pneumáticos para primeiro equipamento acompanhou o fraco desempenho da indústria automobilística, o que ocasionou uma queda na produção desse tipo de pneu em torno de 40%.

Aliando-se a essa conjuntura, as exportações de pneus decresceram em 33,3% em 1981, após vários períodos de expansão continuada. (Anexo 6.)

Na indústria leve, onde alguns manufaturados podem ser dispensáveis de uso imediato e não possuem competitividade no mercado externo, a queda do consumo de borracha, de -22,5%, foi mais intensa do que a verificada na indústria pesada, cuja taxa negativa foi de -12,18%.

Em resumo, todos os segmentos da demanda evoluíram num mesmo sentido, resultando em uma taxa anual de decréscimo no consumo total de borracha, em relação a 1980, de -15,6%. (Anexo 7.).

A queda no consumo também teve, em 1981, reflexos negativos junto a outros segmentos participantes do mercado nacional de elastômeros. Confirma essa situação o acúmulo de, aproximadamente, 5 mil toneladas de borracha em poder dos usineiros, segundo inventários registrados pelas empresas beneficiadoras em 31 Dez 81.

b. A partir do segundo trimestre de 1981, já prevendo a retração da demanda, a política setorial vinha se orientando no sentido de inibir a compra do produto estrangeiro, toda vez que fosse constatada, no mercado interno, a efetiva disponibilidade de borracha nacional, em condições consideradas normais. Um acompanhamento mais rígido dos estoques de borracha natural, dos diversos agentes participantes do setor, permitiu um maior grau de eficiência no controle das importações.

Além disto, o CONSELHO NACIONAL DA BORRACHA (CNB), em Jul 81, baixou Resolução condicionando a importação de borracha natural à comprovação de efetiva aquisição de elastômero nacional, em quantidade nunca inferior a 45% do consumo global das empresas, quando, anteriormente, esta quantidade era de 35% (Anexos 8 e 9).

Como resultado direto das medidas adotadas, operou-se em 1981, a partir do segundo semestre, uma redução de importações tanto para borracha natural quanto para a borracha sintética, redundando em um decréscimo de 32,3% da taxa anual do total importado em relação a 1980 (Anexo 10).

A SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA (SUDHEVEA) procurou, em 1981, junto aos usineiros e às empresas consumidoras, identificar uma solução de escoamento dos estoques de borracha beneficiada. Nessa oportunidade, foi estabelecida, para o trimestre Jul/Set, uma programação de compras de 5,5 mil toneladas, que foi cumprida satisfatoriamente pelas partes.

A fim de manter sob controle a importação, o consumo e a comercialização dos elastômeros, a SUDHEVEA estabeleceu constante intercâmbio de correspondência com as empresas durante 1981. Através do exame de relatórios mensais de consumo que lhe foram encaminhados, a Autarquia analisou e programou a utilização de borrachas para o exercício de 1982, cuja demanda ficou prevista conforme situação demonstrada no quadro a seguir.

PROGRAMAÇÃO DE CONSUMO DE BORRACHAS PARA 1982
(em toneladas/peso seco)

ORIGEM \ TIPO	BORRACHAS SINTÉTICAS	BORRACHAS NATURAIS	TOTAL
NACIONAL	195.608	33.500	229.108
ESTRANGEIRA	34.999	45.500	80.499
TOTAL	230.607	79.000	309.607

FONTE: SUDHEVEA/DECOM.

O programa anual de consumo estabelecido pela SUDHEVEA foi executado normalmente, destacando-se a comercialização da produção nacional como meta prioritária.

Considerada para 1982 uma estimativa de produção de borracha natural da ordem de 33,5 mil toneladas, inclusive lâtex, chegou-se ao final do mês de setembro passado com uma quantidade efetivamente consumida de 22,8 mil toneladas, exclusive lâtex, assim distribuídas por classificação industrial:

- indústria pesada ou de transportes....15,96 mil toneladas;
- indústria leve ou de artigos diversos.. 6,84 mil toneladas.

Estima-se que, pelo comportamento até Set 82, o volume global de elastômero natural produzido naquele ano tenha sido totalmente absorvido por seus setores demandantes, devendo ainda ser incluída, nesse consumo, a borracha retida em poder dos usineiros durante 1981, já que a produção de Dez 82 não deve ter sido consumida no ano findo.

c. Em função dos níveis elevados de disponibilidade interna de borracha natural e do fraco desempenho das indústrias consumidoras de elastômero em 1981, a SUDHEVEA continuou a exercer, em 1982, um bloqueio rigoroso nas importações desta matéria-prima, em especial para o produto vegetal. Essa medida, aliada aos esforços para expansão das compras internas por parte da

indústria, criou condições favoráveis para tranqüilidade da colocação do produto nacional e propiciou um volume de importação mais reduzido até setembro de 1982 - 34,4 mil toneladas -, em comparação com igual período do ano anterior - 25,9 mil toneladas.

A diferença de 8,5 mil toneladas no volume das importações, que reflete uma diminuição de 24,7%, deve-se, também, a uma política de desmobilização do Estoque de Reserva (Decreto-lei nº 1.220, de 28.12.71), cujas vendas alcançaram, durante o primeiro semestre de 1982, 2,9 mil toneladas aproximadamente.

Outro fator que vem em favor da diminuição nos níveis do Estoque de Reserva nacional, é a participação brasileira na INTERNACIONAL NATURAL RUBBER ORGANIZATION (INRO), que mantém seu próprio estoque com a finalidade de estabilizar o preço da matéria-prima no mercado mundial. A atual disponibilidade desse estoque atinge mais de 100,0 mil toneladas de borracha natural e o BRASIL já concorreu com US$ 1,8 milhões para sua formação.

Os estoques negociáveis de borracha natural em poder das usinas beneficiadoras em 15 Jul 82, excluídos os estoques de firmas com mercado cativo, apresentavam-se em torno de 4,2 mil toneladas.

Embora considerados normais os níveis desse volume, já que representavam apenas 13% da produção total estimada para o ano de 1982, sua composição, no entanto, não se apresentava conveniente, uma vez que as empresas beneficiadoras do Grupo BENNESBY eram detentoras de cerca de 50% do total - 2,0 mil toneladas.

d. Em reunião realizada em 05 Mai 82, a SUDHEVEA solicitou às empresas associadas à ANIP que adquirissem a matéria-prima beneficiada pelas usinas do Grupo BENNESBY, uma vez que este grupo possuía elevado estoque de borracha. Embora os representantes das firmas consumidoras informassem das dificuldades impostas pelo fornecedor - aspectos de qualidade, peso, condição de

comercialização, prazo de entrega e frete -, o que tornava desinteressante a aquisição, ficou acertada a compra de 600 toneladas desse estoque, desde que as usinas do grupo aceitassem as condições das empresas consumidoras: transporte indicado pelas associadas e qualidade da matéria-prima garantida por laudo da SUDHEVEA. (Anexo 11)

e. Durante o mês de Jun e a primeira quinzena de Ago 82, as negociações de borracha natural nacional envolveram compras da ordem de 4,9 mil toneladas, podendo-se afirmar que esses números correspondem, à época, a quase totalidade do produto em mãos dos usineiros.

f. Em 1981, os valores que compõem o sistema de preços reguladores foram reajustados pelo CNB em três oportunidades, resultando em aumentos acumulados de 80% na borracha bruta e 88% na borracha beneficiada.

No decorrer de 1982, estes preços também já sofreram correção por três vezes, chegando-se a um aumento acumulado, até 27 Ago 82, de 34,36% para borracha bruta e 46,65% para a beneficiada. (Anexo 12)

O preço de comercialização da borracha vegetal brasileira, ou seja, aquele praticado pelos usineiros e/ou comerciantes nas vendas às indústrias, tem recebido tratamento diferenciado dos outros preços - básico e regulador -, com o objetivo de ressarcir custos intermediários, principalmente os relacionados com os aumentos de combustível e pessoal.

Assim, no período 1977/1982, o preço de comercialização alcançou um índice de reajuste de 2.189,9%, enquanto que o regulador, pago aos seringalistas, e o básico, referente ao pagamento dos seringueiros, atingiram 1.985,6 e 1.886,3% respectivamente. O Índice Geral de Preços (IGP) variou, no mesmo período, em 1.989,1%. (Anexo 12)

A política de preços da borracha natural nacional vem obedecendo não só aos preceitos da Lei nº 5.459, de 18 Dez 67, como também às exigências conjunturais de mercado, tendo

em vista não pressionar para cima os custos da matéria-prima na confecção de artefatos.

Assim é que, enquanto o referido diploma legal prevê uma teórica equiparação do custo da borracha importada aos preços do produto no mercado interno, o esforço despendido para contenção das altas de preços dos manufaturados obriga à adoção de medidas que amenizem o reflexo crescente do valor da participação do elastômero no produto acabado.

O BRASIL produz apenas um terço de suas necessidades de borracha natural, sendo, portanto, obrigado a permitir a importação para cobrir o déficit.

g. Com o intuito de incentivar e manter a produção agrícola, o preço do elastômero nacional é sustentado artificialmente, já que se coloca acima do importado em cerca de três vezes, ou seja, o produto brasileiro custa, atualmente,Cr$ 755,70 FOB, por quilo, praça de comercialização, ficando o similar importado em Cr$ 256,04 CIF, em SANTOS (SP).

Com a cobrança da TAXA DE ORGANIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DA BORRACHA (TORMB) - Cr$ 432,56, por quilo -, o produto estrangeiro alcança Cr$ 688,60, persistindo, ainda, uma diferença de Cr$ 67,10 em favor da borracha importada e comercializada no mercado interno.

As variações para mais ou para menos no preço do produto estrangeiro, resultam das alterações no câmbio e das despesas intermediárias.

h. Em Set 81, foi encaminhado ao CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS (CIP) estudo propondo diretrizes para um plano de equiparação entre o preço de comercialização da borracha beneficiada nacional e o valor de referência para a cobrança da TORMB. Cabe ressaltar que o valor de referência apresenta-se como um parâmetro fundamental na condução da política de comercialização e cujos desajustamentos têm clara influência desequilibradora no mercado (Anexo 13).

Pelo Anexo 14 - telex encaminhado pelo CIP à SUDHEVEA, em 07 Abr 82 - constata-se, tanto para MANAUS (AM) como para outras praças de comercialização, uma uniformidade no estabelecimento de preços para a borracha nacional.

i. O pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadoria (ICM), do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL), das contribuições ao Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) e outros tributos decorre de Lei e a incidência não diz respeito exclusivamente à borracha nacional, mas sim, a todos os produtos e/ou empresas de um modo em geral.

Não existe, até a presente data, qualquer tipo de incentivos fiscais que beneficiem a borracha importada.

j. O Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO, pela Lei nº 2.508, de 22 Mai 70, criou o Fundo para o Desenvolvimento das Atividades Portuárias (FUNDAP), que concede incentivos creditícios, através de financiamentos subsidiados - juros de 3% ao ano, durante a carência de 5 anos, e de 6% ao ano na amortização de 20 anos, sem correção monetária -, às empresas que realizarem importação e/ou exportação pelo Porto de VITÓRIA (ES). O financiamento é concedido pelo Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo (BANDES) e corresponde, atualmente, a 7% do valor global da mercadoria negociada - que não exclusivamente borracha -, desde que em tais mercadorias incida o ICM.

As empresas operantes nessa linha de crédito são obrigadas, por força de Lei Estadual nº 2.592, de 22 Jul 71, a obedecer ao seguinte esquema de aplicação:

- do total financiado, a metade deverá ser aplicada em projetos industriais, agropecuários e turísticos no ESPÍRITO SANTO, ao fim do exercício seguinte ao da contratação;

- os restantes 50% ficarão livres, em poder das empresas.

Ao abordar a questão relacionada com a finalidade dos financiamentos, a legislação do FUNDAP declara que estes

"destinar-se-ão, no sentido da importação, prioritariamente a matérias-primas destinadas à industrialização e a equipamentos industriais", sem, no entanto, especificar uma obrigatoriedade de industrialização ou destinação final do produto no âmbito do Estado do ESPÍRITO SANTO.

Com isso, a maior parte das matérias-primas importadas através do Porto de VITÓRIA (ES), é industrializada e/ou desembarcada em outros Estados, principalmente em SÃO PAULO e no RIO DE JANEIRO.

l. A Portaria CAT nº 11, de 02 Abr 76, da COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (CAT), órgão da SECRETARIA DE FAZENDA do Estado de SÃO PAULO, e a Resolução nº 175, de 24 Mar 77, da SECRETARIA DE FAZENDA do Estado do RIO DE JANEIRO permitem o desembarque, em seus estados, de mercadorias beneficiadas pela Lei nº 2.508 do Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO, somente a empresas inscritas no FUNDAP até 27 Fev 75.

Como SÃO PAULO e RIO DE JANEIRO são os principais consumidores de produtos importados a serem industrializados, ficaram reduzidas a quarenta e sete as empresas beneficiárias do FUNDAP, embora ainda esteja aberto, no BANDES, o registro para empresas que queiram participar do referido Fundo.

m. Das empresas que recebem apoio do FUNDAP, apenas duas promovem a importação de borracha - a AISA - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. e a PLANCAP - EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A. - as quais, segundo suas informações, respondem, atualmente, por cerca de 85% das importações de elastômeros para o mercado nacional, com grande margem de diferença em favor da AISA, responsável por, aproximadamente, 75% da borracha estrangeira comercializada no BRASIL.

3. PAPEL DA SUDHEVEA NA PRODUÇÃO DE BORRACHA NATURAL.

a. A SUDHEVEA é o órgão responsável pela coordenação de todas as ações necessárias ao incentivo da produção de borracha natural no País. Tais ações estão sendo operacionalizadas através do PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DE BORRACHA NATURAL (PROBOR).

Este programa, atualmente em sua terceira edição, tem como meta fundamental a redução da dependência externa de borracha natural através da ampliação da produção nacional.

Criado pelo Decreto-Lei nº 1.232, de 17 Jul 71, o PROBOR I tinha sua execução prevista para o período 1972/1975, embora tivesse alocação de recursos para financiamento de implantação de seringais de cultivos até 1980.

Apesar das inúmeras dificuldades, principalmente quanto à falta de motivação e descrédito na atividade seringalista, deficiência nas estruturas de apoio à produção e comercialização, escassez de pessoal capacitado para geração e transferência de tecnologia, o PROBOR I atingiu, com algumas deficiências, seus objetivos, possibilitando o equacionamento dos problemas do setor e a acumulação de experiência e "know-how", que mais tarde se constituíram em bases sólidas para a implantação da heveicultura no BRASIL.

A necessidade de se consolidar o PROBOR I e a conveniência de se aproveitar a experiência obtida a altos custos, aconselharam a persecução de novas metas e ampliação dos subprogramas até então definidos, surgindo então o PROBOR II, instituído pelo CNB através da Resolução nº 33/77, de 03 OUT 77.

O PROBOR II estava previsto para ser implantado em cinco anos - 1977/1982 - com demanda de recursos até 1998, tendo em vista os dispêndios com os trabalhos de condução dos seringais de cultivo até a maturação, e com os serviços de assistência técnica. No entanto, este programa teve suas metas comprometidas já em 1981, obrigando a SUDHEVEA, nesse ano, a antecipar o lançamento do PROBOR III.

Como a produção brasileira de borracha natural sempre foi sustentada pela exploração de seringais nativos, a SUDHEVEA, quando da formulação dos PROBOR I, II e III, considerou que, somente desenvolvendo ações no sentido de manter e até mesmo incrementar os níveis de geração desses seringais, o BRASIL poderia, a curto prazo, aumentar a produção de elastômero vege

tal. A posição da Autarquia alicerçou-se na realidade de que os seringais de cultivo, meta prioritária do Programa, só começam a produzir sete anos após o plantio, e mesmo porque qualquer modificação brusca no presente esquema de produção acarretaria graves conseqüências sociais e econômicas ao País.

b. A SUDHEVEA reconhece a necessidade de substituição do extrativismo pelo plantio racional e isto se verifica pela observação de que os valores dos financiamentos feitos ao abrigo do subprograma de formação de seringais de cultivo têm sido substancialmente superiores aos dos destinados à recuperação de seringais nativos. O PROBOR II, em 1981, apresentava-se com a seguinte posição:

SUBPROGRAMA	ÁREA/COLOCAÇÃO	VALOR FINANCIADO (Em Cr$ 1 000,00)
Formação de Seringais	131.829 ha	17.060.921,8
Recuperação e Abertura de Seringais Nativos	17.323 colocações	561.290,2

É interessante notar que os plantios de seringais financiados iniciaram-se em 1972/1973 com apenas 54 hectares no Estado da BAHIA e, pelas medidas governamentais para o setor, a "performance", nos últimos três anos agrícolas, assim se apresentou:

1979/1980 .... 10.400 ha
1980/1981 .... 28.000 ha
1981/1982 .... 35.500 ha.

Como primeiros resultados do PROBOR I e II e da política de preços praticada pela SUDHEVEA, observaram-se aumentos da produção nacional de borracha vegetal, sendo que, em 1981, foi obtida a maior já ocorrida nos últimos 40 anos. (Anexo 15)

c. Em 1992, a SUDHEVEA espera atingir, em consequência apenas do PROBOR I e II, uma produção de 182,0 mil toneladas de borracha, atendendo, assim, a cerca de 94% da demanda naquele ano, com uma necessidade de importação adicional em torno de 12,0 mil toneladas.

Para tornar o BRASIL auto-suficiente e ao mesmo tempo exportador de borracha natural, tornou-se imperativa a ampliação dos programas em andamento, o que foi proposto pela Autarquia através do PROBOR III, cuja meta mais expressiva está representada pela implantação de 250 mil ha de seringais de cultivo. Desta forma, estariam sendo feitos esforços para que o País tivesse, até 1995, cerca de 390 mil ha de seringais racionais implantados, o que permitiria, junto com os demais subprogramas do PROBOR III, II e I, excedentes do produto a partir do início da próxima década.

d. Em síntese, as circunstâncias a seguir especificadas são as principais responsáveis por algumas deficiências assinalados no PROBOR I,com reflexos no II, em algumas regiões, como no PARÁ:

- dificuldades na liberação de recursos por parte dos agentes financeiros;

- ausência dos donos do projetos nos locais de implantação dos mesmos;

- produção de mudas pela EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ (EMATER/PA), abaixo do programado e mudas de qualidade insatisfatória;

- assistência técnica por vezes deficiente da EMATER/PA;

- plantio fora da época prevista;

- possibilidade de desvio de aplicação, para outras finalidades, da linha de crédito;

- falta de tradição no cultivo de seringueiras;

- falta de melhor acompanhamento na evolução da implantação dos projetos,por parte dos diversos órgãos responsáveis federais e estaduais;

- falta de divulgação dos resultados das pesquisas;

- incidência da doença conhecida como "mal das folhas".

4. ACUSAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO DA SUDHEVEA.

a. As Tomadas de Contas anuais apresentadas pelo Superintendente da SUDHEVEA, JOSÉ CEZÁRIO MENEZES DE BARROS, desde o início de sua gestão, em 05 Ago 77, até o final do exercício de 1980, foram examinadas por auditores da SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO (CISET/MIC) e/ou do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), tendo sido aprovadas, sem quaisquer reparos, quanto aos dispêndios realizados.

A Tomada de Conta de 1981, já apresentada e auditada pela CISET/MIC, ainda se encontra sob exame do TCU.

b. Os fretes de aviões realizados pela SUDHEVEA, de Jan 81 até 27 Ago 82, referiram-se a transportes de pessoal e/ou material para apoio aos programas hevéicolas na região amazônica e no trânsito de/ou para localidades não servidas por linhas regulares de transportes coletivos, e todas justificadas pela urgência.

c. As despesas realizadas pela Autarquia, com "shows" de artistas, restringiram-se às seguintes:

- com um custo de Cr$ 30 mil, em 07 Set 81, nas comemorações do Dia da Pátria, realizadas no Km 32 da Estrada BRASILÉIA/ASSIS BRASIL, no ACRE, quando foi divulgado o sistema de coagulação e beneficiamento do látex em mini-usinas; e

- com um custo de Cr$ 36 mil, por ocasião do Natal de 1981, em sua sede em BRASÍLIA (DF), com a exclusiva presença de funcionários e familiares.

Os "shows" realizados durante o IV Encontro de Seringalistas e Seringueiros dos Vales do JURUÁ, PURUS, MADEIRA e BAIXOS RIOS, ocorrido em Mar, Abr, Mai e Jun 82, foram patrocinados pela RÁDIO NACIONAL DA AMAZÔNIA, emissora da EMPRESA BRASI

LEIRA DE RADIODIFUSÃO (RADIOBRÁS), restrito o apoio da SUDHEVEA ao transporte dos artistas e de equipamentos.

d. As despesas com publicações em jornais e com serviços prestados por canais de televisão foram exclusivas a editais, anúncios de reuniões e/ou encontros, e à transmissão de programas de cunhos técnico e instrutivo, bem como à realização de um documentário produzido pela REDE AMAZÔNICA DE TELEVISÃO, sobre o funcionamento das mini-usinas.

e. No período de Jan 81 a 27 Ago 82, foram realizadas três viagens internacionais e todas por funcionários da Autarquia, devidamente autorizados pelo Gabinete Civil da Presidência da República. As missões tiveram por objetivo a participação em reuniões e conferências sobre borracha junto a organizações internacionais, inclusive representando o BRASIL como país associado. Em nenhum caso constata-se o custeio, por parte da SUDHEVEA, de despesas com pessoas estranhas a seus quadros funcionais.

f. A margem do assunto, registram-se atrasos nos compromissos de natureza econômico-financeira por parte do agente financeiro para com a SUDHEVEA. De conformidade com a Lei nº 5.277, de 18 Jan 65, e do Convênio B-72, de Jul 72, o BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA) tornou-se agente financeiro da SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA (SUDHEVEA) para execução de financiamentos na Região Amazônica e no litoral sul do Estado da BAHIA dos programas de incentivo à produção de borracha vegetal (PROBOR I e II). De acordo com a cláusula quinta do referido convênio, a SUDHEVEA depositaria no BASA, em conta vinculada, sem juros, na medida em que fossem necessários, os recursos destinados aos financiamentos, podendo o Banco recusar-se a contratar qualquer operação para cujo atendimento não houver saldo em depósito.

Essa operação vinha sendo realizada sem problemas até a publicação do Decreto nº 86.794, de 28 Dez 81, que instituiu a Conta Única da União para arrecadação de recursos, inclusive os gerados pelas autarquias.

Pela nova sistemática, o tempo decorrido entre a arrecadação e a aplicação dos recursos passou a ser bem maior,

além de não retornarem na mesma proporção dos recolhimentos levados a crédito da conta única da União. Dessa forma, as liberações levadas a efeito pela SUDHEVEA em favor do BASA, estariam sendo insuficientes, apesar da existência de recursos financeiros da Autarquia em agências daquela instituição bancária, especialmente na cidade de SÃO PAULO/SP.

Outro fator que contribuiu para o agravamento da situação é o da obrigatoriedade da SUDHEVEA manter a quase totalidade de sua receita no BANCO DO BRASIL S/A (BB), modificando o quadro anterior, no qual a Superintendência mantinha, desde sua criação, vultosos saldos no BASA, quase sempre a juros zero.

Em 18 Fev 82, o Presidente do BASA, UBALDO CAMPOS CORRÊA, solicitou à SUDHEVEA um repasse de Cr$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros) para respaldar as liberações, dos meses de Jan/Fev/Mar 82, do PROBOR. Impossibilitada de atender ao solicitado por não ter recebido transferência do TESOURO NACIONAL, para cumprir tais obrigações, a SUDHEVEA repassou apenas Cr$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros). Em conseqüência, a Presidência do BASA, através de um telex, comunicou àquela Superintendência que havia instruído suas agências a suspederem as liberações de financiamento do PROBOR.

Em vista do exposto, a SUDHEVEA solicitou ao Ministro da Indústria e do Comércio que apelasse, junto ao MINISTÉRIO DO INTERIOR (MINTER), órgão a que o BASA é subordinado, para que a decisão fosse revogada. Em seguida, repassou para o Banco Cr$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinqüenta milhões de cruzeiros) ficando, assim, com um saldo positivo superior a Cr$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), uma vez que as aplicações realizadas pelo BASA são de, aproximadamente, Cr$ 4.787.000.000,00 (quatro bilhões, setecentos e oitenta e sete milhões de cruzeiros), e os recursos efetivamente repassados pela Autarquia estão, atualmente, em torno de Cr$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros). Após essas providências, o Banco voltou a liberar as parcelas do projeto.

Do exposto, conclui-se que os atrasos nas liberações ocorreram não pela vontade e/ou problemas internos da Autarquia. A divulgação da decisão do BASA, pelos principais jornais das cidades da região, comprometeu a credibilidade dos programas a cargo da SUDHEVEA e, principalmente, criou animosidade dos produtores contra aquela instituição bancária.

5. CONCLUSÃO.

a. Conclui-se que as denúncias quanto ao protecionismo e a facilidade de importação de borracha estrangeira carecem de fundamentos, uma vez que a atual política setorial está empenhada em coibir a entrada do produto estrangeiro no BRASIL e, por conseguinte, voltada para a defesa e o fortalecimento do produtor nacional, que conta, inclusive, com o apoio creditício do Governo Federal, através do PROBOR, para incentivar a produção brasileira de elastômero vegetal.

b. O sistema de preços estabelecido pelo CIP e homologado pelo CNB está recebendo reajustes não só compatíveis com os índices oficiais como também com a necessidade de manutenção da produção nacional, atingindo, assim, níveis bem superiores aos determinados para outras matérias-primas.

c. O PROBOR I e II foram formulados com a diretriz básica de incentivar, a curto prazo, a produção dos seringais nativos e, a longo prazo, a dos seringais de cultivo. Assim, não cabe a acusação de "paternalismo" ao setor extrativista por parte da SUDHEVEA, pois a sua atuação no campo de seringais nativos nada mais tem sido do que o cumprimento de imposições de ordem econômica e social do País. Quanto à parte técnica as deficiências ocorridas nos PROBOR I e II, encontram justificativas em alguns fatores adversos que independem da SUDHEVEA.

d. Embora haja um incremento na arrecadação do ICM, as importações de produtos pelo sistema FUNDAP não acarretam benefícios de porte para o Estado do ESPÍRITO SANTO, principal

mente pelo não reajustamento das parcelas a serem aplicadas em projetos no Estado e pelos baixos juros cobrados por esse financiamento.

Por outro lado, o FUNDAP, nos moldes e com as restrições atuais, permite a concentração das importações de borracha, produto altamente estratégico, em mãos de poucas empresas, o que pode, futuramente, criar problemas ligados à Segurança Nacional, e permite, ainda, o alijamento, do mercado de elastômero estrangeiro, de firmas não beneficiárias desse incentivo.

e. O presidente da USINBOR, MOISÉS BENNESBY, vem procurando, amparado na Associação, tumultuar o andamento da Política Nacional da Borracha e criar animosidade entre beneficiadores de elastômero e os condutores dessa política, com reflexos negativos para a unidade do setor.

A manutenção de estoques elevados por parte das empresas do Grupo BENNESBY não é conseqüência da política de comercialização adotada pelo Governo, mas sim da linha de ação abraçada por esse grupo empresarial ante uma conjuntura de mercado desfavorável, que não permite absorver manobras especulativas com objetivo de lucratividade imediata.

6. ANEXOS.

1 - CARTA DE 11.03.82 DA USINBOR AO SEC. GERAL DA SEPLAN/PR, COM RESPECTIVOS ANEXOS.

2 - AS USINAS DE BENEFICIAMENTO E A PRODUÇÃO DE BORRACHA VEGETAL NO BRASIL/USINBOR.

3 - BOLETIM - B.U.T. 02/81 - DA USINBOR.

4 - COMPRAS DO GRUPO BENNESBY - GRÁFICO.

5 - VENDAS DO GRUPO BENNESBY - GRÁFICO.

6 - PRODUÇÃO E VENDAS À INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS (1980/81).

7 - EVOLUÇÃO DO CONSUMO BRASILEIRO (1972/81).

8 - RESOLUÇÃO CNB - RE - 05/81, DE 05.06.81.

9 - RESOLUÇÃO CNB - RE - 04/80, DE 03.09.80.

10 - EVOLUÇÃO DAS IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS DA BORRACHA (1972/81).

11 - CIRCULAR AS-27/82, DA ANIP.
12 - EVOLUÇÃO DO PREÇO DA BORRACHA (1977/82).
13 - OFÍCIO SUP-DECOM-O-3112/81, DE 14.09.81.
14 - TELEX 1386 7/4/82, DA CIP.
15 - PRODUÇÃO NACIONAL DA BORRACHA NATURAL (1970/81).

* * *

08/017

20

ASSOCIAÇÃO DOS USINEIROS DE BORRACHA VEGETAL DO BRASIL

USINBOR

C.G.C. 30.037.899/0001-88 — Inscr. Est. 218.462.00

Rio de Janeiro, 11 de março de 1982

Dr. FLÁVIO PECORA

M. D. SECRETÁRIO GERAL

DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

BRASÍLIA - DF
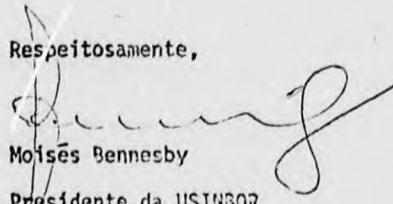
Prezado Senhor,

Conforme lhe prometi, segue anexo um pequeno dossiê sobre o problema ADMINISTRATIVO e MORAL da Superintendência da Borracha.

Nossa Associação como lhe disse em janeiro, aguarda JUSTIÇA, quer no campo da comercialização bem como da política de preços.

Agora em 1º de abril, o CIP vai determinar a correção dos preços e aí espero que seja como o senhor nos prometeu.

Respeitosamente,

Moisés Bennesby

Presidente da USINBOR

c.c./anexo.

Endereço para correspondencia:

Av. Nilo Peçanha, 50 - conj 702 — Rio de Janeiro - RJ — Telex: 212-3512 — Telefones: 262-3633 e 262-2583

A borracha natural é item de segurança nacional e, como o setor está desorganizado, e comprovadamente mal administrado, achamos ser nosso dever encaminhar os prontos informes, a fim de serem apreciados e tomadas as providências que se fizerem mister.

01. IMPORTAÇÕES DE PRODUTO SIMILAR:

Autoriza-se, permanentemente, as importações de produto similar, prejudicando à Política Econômica e Social do Governo, que precisa ECONOMIZAR DIVISAS e dar trabalho aos produtores.

02. TRIBUTOS E INCENTIVOS FISCAIS:

Enquanto a borracha brasileira paga ICM, FUNRURAL, Previdência Social e outros tributos, a borracha ESTRANGEIRA é beneficiada com incentivos fiscais, tais como crédito de ICM, remessa disfarçada de Dólares, comissões e vantagens, sem que ninguém responda pelo crime de "Lesa Pátria".

03. ESTOQUES COMO ÔNUS:

Existe determinação de se aumentar a produção nacional, porém, há mais de 2 anos, os estoques de borracha brasileira são ônus dos produtores e usineiros brasileiros, conforme pode ser verificado nos anexos 1 e 2.

04. PROBOR E PATERNALISMO:

A política de PLANTIO de seringueiras, através do PROBOR I e II, tem sido falha, e vem sendo desenvolvida mais voltada para o paternalismo de que propriamente para incentivar o plantio de seringueiras, com a reativação dos seringais nativos ou abertura de novos. Por exemplo, não se compreende que já esteja sendo autorizado o PROBOR III, quando os PROBOR I e II ainda não tiveram nenhum resultado positivo.

05. SUGESTÕES:

Anexamos os informes constantes dos anexos 1, 2, 3 e 4, os

quais elucidam e dão sugestões que, se tomadas, advirão em grandes benefícios para a produção e para a Política Econômica e Social da Nação.

06. SUDHEVEA-ADMINISTRAÇÃO:

A incapacidade da Administração da SUDHEVEA que, há cerca de cinco anos, vem criando obstáculos à produção e à comercialização da borracha nacional com medidas inadequadas e inconsistentes, como pode-se avaliar pelo anexo 5.

07. SUDHEVEA-PROGRAMAS POPULISTAS:

A SUDHEVEA vem interessando-se, ultimamente, por programas populistas voltados para a luta entre classes de seringalistas e seringueiros, criando ociosidade e formando o aliciamento para revolta. Tudo feito com suspeita habilidade de encobrir sua responsabilidade na crise de comercialização da borracha brasileira, onde o preço, venda e outros problemas possam ser esquecidos para facilitar e poder favorecer a importação da borracha estrangeira, que atualmente envolve mais de duzentos milhões de Dólares (cuja importação é feita para multinacionais).

08. SUDHEVEA-GASTOS SUPÉRFLUOS:

Feita uma averiguação na Amazônia brasileira, será constatada a veracidade das informações aqui apresentadas, isso sem levar em consideração os gastos supérfluos em desmandos que nenhum resultado dão à Nação, e que só servem para promover a irresponsabilidade do Sr. Superintendente da SUDHEVEA, como, por exemplo, FRETAMENTO de aviões, pagamentos para artistas darem "SHOWS" e publicações em jornais e canais de TV. Também existe desperdício com gastos de viagens internacionais à pessoas estranhas ao setor da SUDHEVEA, sem contar com as mordomias de favorecimento aos "AMIGOS" em avião de propriedade do órgão, onde são transportados "afilhados", "tartarugas" , etc..

09. ESTOQUES BRASILEIROS:

Apesar do amparo que a lei dá aos produtores e usineiros brasileiros, não se tomam providências válidas para que quase 8 mil tone

ladas de borracha sejam comercializadas, visto que as enormes vantagens dadas aos importadores - diferença de preços - favorecendo a quem importa uma vantagem de quase 50% (a menor) do preço brasileiro. Ninguém pode entender como se aceita tal situação, pois o nosso país é carente de DIVISAS!

O pior de tudo é que os consumidores pagam os pneus e todos artefatos industrializados com base na estrutura de preços, onde entra o custo da brasileira, pois não existem dois preços ou seja: o de produtos de borracha brasileira mais caro e o de borracha estrangeira mais baixo. Não, o negócio é unilateral e quem perde é o brasileiro. Melhores detalhes, vejam Anexos 6 e 7.

10. USINAS DE BORRACHA:

Apesar de ser um setor de capital nacional, existe uma permanente vontade por parte da SUDHEVEA em estrangulá-lo. Uma hora é estabelecendo preços aviltados (tabelamento); outra, é financiar 250 mini-usinas. Um verdadeiro atestado de "populismo", pois atualmente existe ociosidade, visto que as usinas em funcionamento no Brasil podem beneficiar até 60 mil toneladas, enquanto a produção não vai além de 28 mil. Porque investir mais recursos num setor que já está auto-suficiente e há quase cinco anos só trabalha com 50% do seu potencial? Para citar um exemplo vivo e atual, a Usina Indacre na cidade de Rio Branco (AC), Distrito Industrial, que apesar de ter sido considerada pelo Governo Federal através do Conselho Deliberativo da SUDAM, de interesse para o desenvolvimento da Amazônia, e ser uma empresa que emprega 110 pessoas em forma direta e proporciona garantia a 3.400 (produtores), está parada desde setembro de 1981 porque não consegue comercializar seu estoque em quase 1.100 toneladas - 750 milhões de cruzeiros -

E, também, a empresa Indacre, a maior contribuinte do Estado e nada disto faz a SUDHEVEA respeitar os seus direitos.

11. PRIVILÉGIOS:

Pelo anexo 8, numa pequena amostragem, verifica-se o privilégio das firmas importadoras, que compram de subsidiárias de multinacionais no exterior, e vendem aqui, no mercado interno, com grandes ganhos e, ainda, se beneficiam dos impostos de Circulação de Mercadorias (ICM).

Há também o caso da firma AISA Imp. e Exp. Ltda. que importa

de subsidiárias de multinacionais e revende para as fábricas das mesmas aqui, numa estranha curiosidade comercial.

Pelo anexo 9, podemos atestar a má fé da Superintendência da Borracha, que culpa a CACEX, exclusivamente, pela permissão para importar via entrepostamento, mais não confessa ser ela quem libera a nacionalização da borracha importada, em detrimento da brasileira.

Nesta trama toda, o grande perdedor é o País, e seus produtores e consumidores. Primeiro, porque a um gasto desnecessário em divisas antecipadas, pois a borracha é importada numa verdadeira operação de OPEN-MARKETING, preterindo o produto brasileiro, que fica estocado sem comercialização. Segundo, porque, apesar de todos estes privilégios de borracha incentivada (juros, ICM, Dólares, etc.), o consumidor brasileiro paga os preços de pneus calculados com base numa estrutura de custos que inclue o preço da borracha brasileira que é mais cara, daí perguntar-se de que adianta favorecer-se aos industriais, se os mesmos não transferem as vantagens para o povo. Nossa sugestão é de que as borrachas estrangeira e brasileira tenham o mesmo preço e paguem os mesmos impostos, pois é uma inconstitucionalidade permitir-se um tal escândalo, chegando a ser paradoxal financiar-se plantio, a juros de 7% a.a., sem objetividade, uma vez que a borracha brasileira não tem oportunidade de ser comercializada. Portanto, julgamos deva ser eliminado, de uma vez por todas, o direito de entrepostamento, e que a importação seja permitida apenas após seja comprovada a inexistência de produto brasileiro. O Ministério da Fazenda, assim procedendo, irá corrigir uma infeliz permissão da CACEX e SUDHEVEA, pois o "entrepostamento" permitido por lei é aquele que cabe ao estoque de reserva da Superintendência.

12. Pelo anexo 9, vê-se que não foi falta de nossa parte em levar ao conhecimento do Excelentíssimo Senhor Ministro Camilo Penna. A leitura do relatório, dispensa comentários. Lamentavelmente, o que nos surpreende, é que nada de substancial foi feito para cumprir-se a lei em vigor, apesar da diretoria da Associação, ter se reportado pessoalmente, por duas vezes, com sua Excelência o Sr. Ministro Camilo Pena.

ANEXO nº 1

Associação dos Usineiros de Borracha Vegetal do Brasil

USINBOR

C.G.C. 30.037.899/0001-88 — Inscr. Est. 218.462.00

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1981.

Ilmo. Sr.
Dr. JOSÉ CEZÁRIO DE MENEZES BARROS
Superintendente da Superintendência da Borracha
Brasília - DF

ASSOCIAÇÃO DOS USINEIROS DE BORRACHA VEGETAL DO BRASIL-USINBOR, neste ato representada por seu Presidente, e tendo em vista os problemas graves que vem ocorrendo com a borracha brasileira, vem pela presente expor e sugerir o seguinte:

— Tendo em vista que as 4 (quatro) grandes empresas fabricantes de pneumáticos, portanto, as maiores consumidoras de borracha natural não têm atendido nossas ofertas de vendas e quando instadas a se pronunciarem formalmente, não o fazem e se limitam a telefonicamente dizer que estão "compradas" na conformidade do contingenciamento de 45%, daí é que desejamos consignar o seguinte:

1. Que a borracha importada no sistema de "draw back" seja incluída no contingenciamento, pois do contrário nunca teremos controle e nem tão pouco compensação a borracha brasileira.

2. A ANIP, que congrega os fabricantes de pneumáticos, procurada a se pronunciar não o faz e se limita a informar que as suas filiadas estão compradas de conformidade com o contingenciamento de 45%.

3. Que o preço da borracha estrangeira seja maior em 10% do que o preço da borracha brasileira quando estabelecido pelo Governo.

3.a) A Lei nº 5.227, em seu artº. 11, e a Lei nº 5.459 nos seus artigos 14 e 15 asseguram aos produtores e aos comerciantes ou entregadores de borracha o direito de optar, na primeira operação de venda, por quaisquer das seguintes formas de comercialização:

- venda à Superintendência da Borracha;

Endereço para correspondência: Av. Nilo Peçanha, 50 - conj. 702 - Rio de Janeiro - RJ — Telex: 212-3512 — Telefones: 221 2904 ou 221-1646
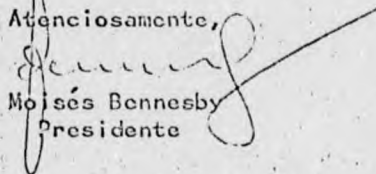
Associação dos Usineiros de Borracha Vegetal do Brasil
USINBOR
C.G.C. 30.037.899/0001-86 — Inscr. Est. 218.462.00

- venda direta à indústria manufatureira de artefatos de borracha, bem como ao comércio (assim considerados as Usinas de Beneficiamento) aos preços de mercado.

4. A mesma Lei, em seu artigo 13 estabelece que a "garantia de preço de compra" será efetivada pela obrigação que terá a União de adquirir o produto através da Superintendência da Borracha.

5. As borrachas nacionais e as de procedência estrangeira' adquiridas pela Superintendência, se destinam, inclusive, a formação de estoque de reserva, donde se pode concluir a liceidade de até constituí-lo somente com as de uma procedência, com exclusão da outra.

6. É ainda a própria Lei nº 5.227 que diz textualmente, no seu artigo 15, que o estoque de reserva será "constituído de borrachas vegetais brutas e beneficiadas".

7. Como seria falho de lógica o pretender-se a estocagem apenas do produto bruto, haverá que se admitir que a aquisição de borracha crepada nacional para o fim de que se trata estaria conforme a Lei e com o bom senso, além de evitar que a produção sofra mais dificuldades por falta de capital, objetivando assim o plano do Governo de fazer crescer a produção e proporcionar trabalho a muitos brasileiros, com a vantagem de economizar divisas e favorecer a balança comercial, evitando a importação, em favor do produto brasileiro, e ainda como fator de segurança nacional.

No aguardo das suas providências, aproveitamos o ensejo para reiterarmos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Moisés Bennesby
Presidente

c.c.
MB/rb.

Endereço para correspondência:
Av. Nilo Peçanha, 50 - conj. 707 - Rio de Janeiro - RJ — Telex: 212-3512 — Telefone: 221 2904 ou 221-1645

ANEXO II-L

Associação dos Usineiros de Borracha Vegetal do Brasil
USINBOR
C.G.C. 30.037.899/0001-68 — Inscr. Est. 218.462.00

Brasília, 17 de junho de 1981

Ilmo.Sr.
Dr. José Cezário de Menezes Barros
Superintendente da Superintedência da Borracha
BRASÍLIA-DF

Senhor Superintendente,

A Asscociação dos Usineiros de Borracha Vegetal do Brasil-USINOBOR, por sua Diretoria e demais produtores de borracha vegetal infra assinados, reunidos nesta capital, por convocação de Vossa Senhoria vem submeter a sua consideração as seguintes observações e proposições:

1. Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, há, no país atualmente , consideráveis estoques de borracha vegetal, cuja comercialização exige providências governamentais no sentido de sua normalização.

2. Esta situação, que no momento afeta tanto o produtor como os usineiros bloqueando o desenvolvimento da produção nacional da borracha vegetal a níveis compatíveis com a política governamental de substituição de importações, decorre de vários fatores, dos quais o mais importante é, sem dúvida, o excesso das importações realizadas nos últimos meses.

3. A SUDHEVEA reconheceu o excesso de importações, elevando o contingenciamento. Esta medida, todavia,somente foi tomada quando o excesso de borracha no mercado já causara danos quase irreversíveis aos produtores nacionais.

4. Como esta situação tem carater extraordinário, para sua puperação se rão necessárias medidas também extraordinárias.

5. Ao lado delas, e levando-se em conta que é possível prever que o mercado não evoluirá, em futuro próximo, de forma favorável ao produtor nacional (seringueiros, seringalistas e usineiros) é mister adotar instrumento' capazes de evitar repetição do fenômeno.

.../

Associação dos Usineiros de Borracha Vegetal do Brasil
USINBOR
C.G.C. 30.037.899/0001-88 — Inscr. Est. 218.462.00

6. Para que a normalidade volte ao setor, é indispensável que a ação governamental seja dirigida à principal causa do problema, isto é, a importação de borracha, que só pode ser entendida e praticada como um complemento à produção nacional.

7. Tudo leva a crer, portanto, que a suspensão imediata das importações surge como providência de inegável oportunidade, pelo menos até que a produção nacional tenha sido absorvida, sem percalsos, pela indústria de transformação. Não se deve perder de vista que tal medida não surtirá os efeitos desejados sem que:

sejam suspensas as emissooes de guias de importação, inclusive para os produtos armazenados em entrepostos aduaneiros.

8. Simultaneamente, é preciso que a indústria de transformação, beneficiaria exclusiva do excesso de importações havido, e consciente de sua responsabilidade social, adquira as atuais disponibilidades das Usinas.

9. Todavia, para que esta aquisição não redunde em novo graveme para as usinas, é indispensável que a comercialização dos atuais estoques se faça a preços corrigidos, adotando a SUDHEVEA as providências necessárias à imediata atualização desse preço.

10. Por outro lado, após um longo período de imobilização decorrente da drástica redução das vendas, as usinas não podem e não devem arcar com os ônus decorrentes do financiamento desta venda. A indústria de transformação deve ser conscientizada pois, da necessidade de praticar esta compra à vista, adotando-se para esta etapa do ciclo de comercialização a mesma sistemática que preside o relacionamento entre usina, seringalista e seringueiro.

11. Para ampla recuperação do setor, restaria a adoção de medidas de caráter creticio, consistente na concessão de financiamento subsidiado para aquisição de matéria prima ou prorrogação dos elevados compromissos financeiros assumidos pelas usinas em virtude da atual situação de iliquidez da produção.

12. Alcansada a normalização do setor, pelo escoamento dos atuais estoques, uma série de medidas podem contribuir para o fortalecimento e desenvolvimento da produção nacional de borracha vegetal , entre estas:

.../

Endereço para correspondência:
Av. Nilo Peçanha, 50 - conj. 702 — Rio de Janeiro - RJ — Telex: 212-3512 — Telefone: 221 2904 ou 221-1645

Associação dos Usineiros de Borracha Vegetal do Brasil
USINBOR
C.G.C. 30.037.899/0001-88 — Inscr. Est. 218.462.00

a) estabelecimento de um contingenciamento compatível com a produção e o consumo nacionais;

b) inclusão da borracha importada sob o regime de "Draw Back" no volume que pode ser adquirido no exterior, de acordo com o contingenciamento; em não sendo possível esta providência em virtude de obstáculos de ordem legal ou de política econômica, que as quantidades importadas sob o regime de "Draw Back" sejam consideradas na fixação de contingenciamento;

c) Desistímulo às importações pela adequada tributação do produto oriundo do exterior;

d) instituição de linha de crédito permante para produção, beneficiamento e comercialização de borracha vegetal, em volume, taxas e prazos compatíveis com as características cíclicas do setor.

e) utilização dos estoques estratégicos da Sudhevea como elemto regulador do mercado, exclusivamente na hipótese de falta do produto no país, observados os preços fixados pelo CIP;

f) Regularização dos estoques mantidos em entrepostos aduaneiros de forma a que os mesmos não ultrapassem as quantidades correspondente ao consumo nacional de dois meses;

g) restauração, na fixação de preços para venda do produto das usinas, da margem de lucro adotada pelo CIP em dezembro de 1979; é importante ressaltar, neste ponto, que a borracha nacional participa no custo do principal produto final do setor (pneumáticos) com percentual que pode ser considerado irrelevante;

h) Adoção de política flexível na fixação de preços com aumentos decretados a prazos não superiores a 90 (noventa) dias.

13. No tocante ao latex, impõem-se as mesmas providências preconizadas com relação a borracha sólida, sendo o de ressaltar que se trata de produto perecível que, portanto, não suporta londa estocagem.

14. A importação de latex para uso especial pode ser reduzida pela adição de até 30% (trinta por cento) do produto nacional sem qualquer prejuízo para a indústria consumidora.

15. Os empresários da área julgam necessário estreitar ainda mais seu relacionamento com a Sudhevea, bem como com os adquirentes de seus produto

.../

Endereço para correspondência:
Av. Nilo Peçanha, 50 - conj. 702 — Rio de Janeiro - RJ — Telex: 212-3512 — Telefone: 221 2904 ou 221-1045

Associação dos Usineiros de Borracha Vegetal do Brasil
USINBOR
C.G.C. 30.037.699/0001-88 — Inscr. Est. 218.462.00

dispondo-se a manter reuniões periódicas, com o objetivo de dinamizar este setor da economia nacional.

Dentro desta orientação julgam que seria de todo conveniente que a Sudhevea mantivesse um "banco de dados", permanentemente accessível a todos os interessados na produção, comércio e industrialização de borracha, reunido informações inclusive sobre estoques dos produtores, das usinas, das indústrias, dos entrepostos aduaneiros e da própria Sudhevea.

16. Ao concluir, os usineiros querem enfatizar a necessidade de pronta adoção das providências preconizadas, sob pena de colapso generalizado na área do beneficiamento e distribuição da borracha, com inevitáveis e imprevisíveis reflexos nas fontes de produção.

Atenciosamente,

Endereço para correspondência:
Av. Nilo Peçanha, 50 - conj. 702 — Rio de Janeiro - RJ — Telex: 212-3512 — Telefone: 221-2004 ou 221-1645

ASSOCIAÇÃO DOS USINEIROS DE BORRACHA VEGETAL DO BRASIL
USINBOR
C.G.C. 30.037.899/0001-88 — Inscr. Est. 218.462.00

a) atuação sistemática junto de órgãos e pessoas do Governo, através presença física dos - sempre os mesmos - "Relações Públicas" altamente qualificados para a função; sempre sorridentes, maleáveis, solícitos, subservientes, rastejantes, tudo com o objetivo maior de levar à tomada de medidas habilmente, subliminarmente incutidas nas pessoas menos avisadas, o que acabam conseguindo;

b) pressão sobre os usineiros - QUE SÃO NACIONAIS - de modo a levá-los a arcar com o ônus da estocagem do produto por, pelo menos, 120 dias, o que representa o custo financeiro não inferior 32%, esta estocagem artificial, compele os industriais primários à aceitação de condições de venda que não se ajustam à legislação específica, ou seja VENDA A PRAZO, ao invés de a vista; frete por conta do vendedor, aos invés de por conta do comprador, e finalmente juros irreais e classificação inadequada e intempestiva;

c) manipulação ilegal dos estoques vinculados ao sistema "DRAWBACK" - sem possibilidade de fiscalização adequada e rápida - e do BEFIEX, em tudo semelhante; usado o produto na fabricação de produto para o mercado interno, o reflexo é negativo e imediato originando os estoques sem comercialização (de produto nacional);

d) o uso do entrepostamento, que permite a nacionalização e interiorização imediata do produto estrangeiro, é outro fator de pressão contra o usineiro;

e) formulação irreais (RSS 1 ao invés de RSS3); importação deles mesmos; manipulação de notas de venda interna (nota fria); participação no capital dos armadores internacionais, etc., são outras tantas possibilidades entrevistas...;

MEDIDAS IMEDIATAS (mínimas)

1 - sustar a importação até que o produto elaborado (crepado) esteja escoado, mediante COMPROVAÇÃO FÍSICA DA ENTRADA DO PRODUTO NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS;

2 - condicionar a liberação das Guias de Importação à efetiva comprovação de aquisição do produto nacional, NÃO PODENDO, NUNCA, tal liberação, se processar em data menor do que 60 dias após o embarque do produto nacional, comprovável através de conhecimento de transporte (RODOVIÁRIOS, MARÍTIMOS ou...)

3 - proibição de os industriais repassarem, entre si, pretendidas aquisições a maior, de vez que o MÍNIMO ESTABELECIDO de 40% - é piso e não teto - não impedirá que maior percentual seja adquirido;

4 - estabelecimento de preço básico para efeito de equalização, IDÊNTICO ao preço de mercado, e com base neste a cobrança da TORMB;

....

ASSOCIAÇÃO DOS USINEIROS DE BORRACHA VEGETAL DO BRASIL
USINBOR
C.G.C. 30.037.899/0001-88 — Inscr. Est. 218.462.00

....

5 - estabelecimento de preço de venda do ESTOQUE DE RESERVA, idêntico ao preço de comercialização;

6 - fixação do preço de mercado, pelo CIP ou por quem possa e/ou deva fazê-lo, trimestralmente levando-se em conta os fatores e os índices inflacionários;

7 - FINALMENTE:
- como toda a política econômica da borracha, consubstanciada nas Leis 5.227, de 18/01/67, e 5.459, de 21/06/68;
- que ainda vigem, inobstante desfigurações posteriores - visa PRIORITARIAMENTE a defesa e a preservação da produção nacional, objetivando a largo prazo a auto-suficiência, impõe-se que se inove, CRIANDO-SE MECANISMOS ADEQUADOS à consecução daquele objetivo maior;

P.Ex.: institucionalização de um sistema de consultas, entre a SUDHEVEA e os ÓRGÃOS DE CLASSE maior dos Produtores Nacionais, estes representados por:
- 1 representante dos heveicultores
- 1 representante dos seringalistas
- 1 representante dos usineiros
- 1 representante da Petroquímica.

O Conselho Nacional da Borracha, talvez fosse o órgão capaz para dar validade à constituição de tal GRUPO e poderia e/ou deveria ser acionado através de proposição do Estado Maior das Forças Armadas, através do seu representante com assento naquele Colegiado.

Este "mini-Conselho" deverá ter AUTORIDADE bastante para atuar, principalmente na área da comercialização - desde o estabelecimento dos preços básicos e/ou mínimos, até o preço de comercialização do produto acabado;

indispensável será, também, que tenha voz ativa no estabelecimento dos percentuais de importação; e na importação de produto em bruto e/ou acabado dos paises produtores limítrofes.

SERIA UMA MEDIDA DE IMPACTO! Ainda que não prosperasse, sempre seria capaz de abalar algumas estruturas falsas...

É INDISCUTÍVEL a lógica da proposição. Até aqui, de todas as fases do processo econômico, somente a comercialização tem estado à deriva e ao sabor dos interesses dos industriais finais e/ou dos produtores primários. Se se pretende defender a produção nacional, não se poderá, por mais tempo, ignorar esta fase importante do processo - que não se pode dissociar do sistema capitalista de preferência geral - impondo-se a adoção imediata de medidas capazes de lhe dar a projeção que

Endereço para correspondencia:
Av. Nilo Peçanha, 50 - conj 702 — Rio de Janeiro - RJ — Telex: 212-3512 — Telefones: 262-3633 e 262-2583

ASSOCIAÇÃO DOS USINEIROS DE BORRACHA VEGETAL DO BRASIL
USINBOR
C.G.C. 30.037.899/0001-88 — Inscr. Est. 218.402.00

4

Brasília, 05 de outubro de 1981

Ilmº. Sr.
Dr. José Cezario Menezes de Barros
Superintendente da Borracha
Brasília - DF

Senhor Superintendente,

Desde a reunião mantida na SUDHEVEA, em 17 de junho de 1981, a situação das Usinas, no tocante à comercialização de borracha lavada, apresentou tendência no sentido do seu agravamento.

Com efeito, ante os números fornecidos pela própria SUDHEVEA, a produção nacional de borracha lavada, nos 06 (seis) primeiros meses do ano, alcançou o volume de, aproximadamente, 2.310 toneladas por mês. Enquanto isto, no mesmo período, as compras da indústria de pneumáticos, situaram-se em torno de 1.715 toneladas mensais, o que significa que as aquisições permaneceram aquem da produção em cerca de 600 toneladas por mês.

Mesmo no trimestre julho/setembro de 1981, apesar do esforço desenvolvido pela SUDHEVEA em função do encontro de 17 de junho, as compras pela indústria (1861 ton. por mês) ficaram 450 toneladas abaixo da produção mensal média.

Por outro lado, a deficiência no mecanismo de coleta de dados sobre a produção, estoque e venda de borracha lavada não enseja os instrumentos necessários à tomada de decisões pelos responsáveis pelo setor. No tocante aos estoques das Usinas, por exemplo, o número fornecido na reunião de hoje parece ficar aquem da realidade em cerca de 450 toneladas.

Endereço para correspondencia:
Av. Nilo Peçanha, 50 - conj 702 — Rio de Janeiro - RJ — Telex: 212-3512 — Telefones: 262-3033 e 262-2583

ASSOCIAÇÃO DOS USINEIROS DE BORRACHA VEGETAL DO BRASIL
USINBOR
C.G.C. 30.037.399/0001-08 — Inscr. Est. 218.462.00

Reivindicam as Usinas, por isto, que a SUDHEVEA colete e forneça à sua entidade de classe os totais semanais relativos a:

1 - estoque das Usinas de borracha, bruta e lavada;

2 - vendas realizadas pelas Usinas;

3 - estoque de matéria prima em poder das indústrias;

4 - consumo de matéria prima pelas indústrias;

5 - volume das importações;

6 - quantidade da borracha entrepostada.

Ante estes dados, a SUDHEVEA poderá fazer uso adequado dos poderes que lhe advieram da Resolução CNB-07/81, de 20 de agosto de 1981, que, na prática, torna flexível o contingenciamento.

Atualmente as Usinas têm estoque que correspondem a cerca de 04 (quatro) meses de produção nacional de borracha lavada. Este estoque, no entanto, deveria situar-se em torno de, apenas, 1 (hum) mês dessa produção.

Nestas condições, não deveriam ser liberadas novas guias de importação enquanto o estoque atual das Usinas não estiver reduzido a 2.500 toneladas.

É indispensável, outrossim, que seja alcançada, o mais brevemente possível, a equalização entre o preço da borracha nacional e da borracha importada, desestimulando-se, assim, as importações.

Atualmente o preço da borracha importada é inferior ao da nacional em Cr$96,00 (noventa e seis cruzeiros) por quilo, o que constitui claro incentivo à importação, em verdadei

Endereço para correspondencia:
Av. Nilo Peçanha, 50 - conj 702 — Rio de Janeiro - RJ — Telex: 212-3512 — Telefones: 262-3633 e 262-2583

ASSOCIAÇÃO DOS USINEIROS DE BORRACHA VEGETAL DO BRASIL
USINBOR
C.G.C. 30.037.899/0001-88 — Inscr. Est. 218.462.00

ro paradoxo no estágio em que se encontra a economia brasileira.
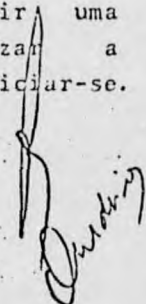
Em face dos incentivos fiscais de que as indústrias se valem na importação de borracha, através do Estado do Espírito Santo, a equalização só será atingida se o preço do produto importado for 12,36% acima do nacional.

Outro ponto que merece especial atenção é aquele que diz respeito à comprovação da compra de borracha nacional de acordo com o contingenciamento. Atualmente esta comprovação, pelas indústrias, faz-se dentro dos trinta dias subsequentes à liberação das guias de importação. Este sistema não funcionada a contento, de sorte que cumpre invertê-lo. As guias só devem ser expedidas à vista de notas fiscais que comprovem a compra de borracha nacional até a data de pedido de sua emissão.

Parece indispensável, outrossim, que a SUDHEVEA use de sua autoridade para impedir que a indústria de pneumáticos continue abusando do seu poder econômico através de discriminação contra alguns Usineiros, com relação aos quais praticamente nenhuma compra foi realizada desde a reunião de 17 de junho de 1981.

Caso não cesse a discriminação contra algumas Usinass, à SUDHEVEA cabe cumprir as obrigações que a Lei nº 5,227 que impõe, adquirindo os estoques existentes.

Torna-se necessário, igualmente, instituir uma linha de crédito especial para o setor, capaz de viabilizar a compra e comercialização da safra que está em vias de iniciar-se.

Endereço para correspondência:
Av. Nilo Peçanha, 50 - conj 702 — Rio de Janeiro - RJ — Telex: 212-3512 — Telefones: 262-3633 e 262-2583

Ao concluir estas considerações as Usinas se permitem manifestar a sua esperança no sentido de que os objetivos da reunião desta data não sejam frustados, como ocorreu com a de 17 de junho de 1981.

Atenciosamente,

Produtos de Borracha Ltda.

Agr. Ind. Ituberá

Latex Bom ... Borracha

Ind. Bor. dos Vales do Jorna...

COIMBRA, IND. EXPORT. S/A (CIESA)

Agro-Industrial ... Ltda.

Comex - Com. Import. e Export. Ltda.

Usina Hevea Benef. Borracha Ltda

Eduardo Gall

MARCIA PRODUTOS QUIMICOS S/A

RUBENS GUSMÃO MARTINS

JARU - COM. BOR. VAR. LTDA

JOSÉ AUGUSTO ROBERTO

ANEXO 5

GA
0611909+
0129.1821

611909SBRR BR
2123512SABE BR

TLX. NR. 135/82 RJ, 29/JAN

PA: SUDHEVEA - BSB

DE: GRUPO BENNESBY - RJ

AT. DR. JOSE CEZARIO MENEZES BARROS
SUPERINTENDENTE DA SUDHEVEA

EM ADITAMENTO AO NOSSO TELEX NR.944/81 DE 23/12/81, PODEMOS AGORA, DEPOIS NECESSARIAS AVERIGUAÇOES, RESPONDE-LO MAIS ADEQUADAMENTE.
COM ESPANTO NOVAMENTE O RELEMOS, CONSTATANDO O SEU TEOR DE CHAVOES POPULISTAS, AGREDINDO O REGIME DA LIVRE INICIATIVA EM QUE, FELIZMENTE, VIVEMOS. A LINGUAGEM EH EXTREMAMENTE DESTOANTE COM A REALIDADE BRASILEIRA ET ATEMORIZA, POIS FOMENTA A LUTA DE CLASSES QUE A REVOLUÇAO DE 64 SEMPRE CONDENOU ET SE ESFORÇA POR ESTIRPA-LA, PRINCIPALMENTE NA FAIXA FRONTEIRA.
ESTAMOS DISPOSTOS, SR. SUPERINTENDENTE, SE NOMEADA A COMISSAO DE INQUERITO COM REPRESENTANTE DO CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL, APURAR ACUSAÇOES, DEMONSTRAR O DESCABIMENTO DAS MESMAS, PROVANDO A LISURA COM QUE AGE O GRUPO BENNESBY.
VOSSA SENHORIA COMO DENUNCIADOR PROVARAH AS ACUSAÇOES ET NOS, OS ACUSADOS, DEMONSTRAREMOS A INVERACIDADE DAS MESMAS.
ACHAMOS ESTRANHO, SR. SUPERINTENDENTE, QUE APOS SOLICITARMOS POR MAIS DE UM ANO DA SUDHEVEA O CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇOES PARA A BORRACHA NATURAL BRASILEIRA, EVITANDO IMPORTAÇOES DESNECESSARIAS, AO INVES DE SERMOS ATENDIDOS NAS PRETENSOES MAIS JUSTAS COM AQUELA DA COMPROVAÇAO ''A POSTERIORI'' DA COMPRA DE BORRACHA NACIONAL PARA EFEITO DE CONTINGENCIAMENTO, SOMOS ACUSADOS DE ATITUDES MENOS CORRETA.
NAO SERAO, RSR. SUPERINTENDENTE, AMEAÇAS QUE CALARAO A VOZ DO PRESIDENTE DO GRUPO BENNESBY, POIS JAH SUPERAMOS EM OUTRAS EPOCAS AMEAÇAS A INTEGRIDADE FISICA DO PRESIDENTE DO GRUPO ET TAMBEM DE SEUS FAMILIARES ET NAO NOS CURVAREMOS ET NEM DEIXAREMOS DE CUMPRIR AS NOSSAS OBRIGAÇOES COMO EMPRESARIO ET, TAMBEM, REPRESENTANTE DE CLASSES.
LAMENTAMOS, SR. SUPERINTENDENTE, QUE VOSSA SENHORIA MOMENTANEAMENTE TENHA SE DEIXADO ENVOLVER POR INTRIGAS QUE LEVARAM A FORMULAR ACUSAÇOES DESTITUIDAS DE FUNDAMENTO AO GRUPO BENNESBY.

ATENCIOSAMENTE,
MOISES BENNESBY
DIRETOR PRESIDENTE
CVR?8888 OK. AURELI' OK. GRATOS ET BYBYB+
611909SBRR BR
2123512SABE BR

ANEXO # 6

1º - A Lei 5.227, de 18/01/67, modificada pela Lei 5.459, de 21/06/68, e pelo Decreto-Lei nº 164, de 13/02/67, dispõe sobre a "*política econômica da borracha, regula sua execução e dá outras providências*".

2º - Dentre os seus objetivos (Cap. I - artº 2º), ressaltam:

Ítem IV - a promoção de adequada remuneração aos produtores de borrachas;

Ítem VI - a organização do mercado, visando ao escoamento da matéria-prima nacional e à garantia de regularidade do suprimento de borrachas e seus artefatos;

Ítem VII - incentivo à industrialização das borrachas vegetais, prioritariamente nas regiões produtoras......;

3º - É dito no artº 3º que "na execução da Política Econômica da Borracha, observar-se-ão as seguintes diretrizes":

a) garantia de crédito, de preços e de compra, com o fim de regular o mercado das borrachas vegetais sólidas de produção nacional...;

d) padronização e melhoria do preparo, da qualidade, da classificação, da embalagem e da apresentação das borrachas de produção nacional;

4º - A Lei diz, em seu artº 4º, que a política Econômica da Borracha abrange:

I - látices provenientes das seguintes espécies vegetais existentes no território nacional: HEVEA... e outros e

§2º - "Definem-se como borrachas vegetais sólidas em bruto os látices de seringueiras preparados sob a forma de PELAS, BLOCOS, FOLHAS, LÂMINAS, MANTAS, LENÇOIS, GRÂNULOS, ou qualquer outra, defumados ou não..."

5º - É assegurado ao produtor, ou suas cooperativas, aos comerciantes ou entregadores de borrachas vegetais, à sua opção, a venda à Superintendência da Borracha (ao preço básico) ou à venda direta à indústria manufatureira de artefatos de borracha, bem como ao comércio, AOS PREÇOS DE MERCADO.

- Na conformidade do §2º deste artº 11, cabe ao CONSELHO NACIONAL DA BORRACHA baixar as normas para o cumprimento deste artº.

6º - Cabe ao C.N.B. verificar a necessidade do consumo anual e, CALCULADO O SUPRIMENTO DESSAS MATÉRIAS-PRIMAS, que pode ser atendido pela PRODUÇÃO DE ORIGEM NACIONAL, a Sudhevea regulará importação, mediante condições, quantidade e preços fixados pelo Conselho Nacional da Borracha.

- NOS CASOS DE BORRACHAS E LÁTICES VEGETAIS E QUÍMICOS QUE TENHAM SIMILARES OU SUCEDÂNEOS NACIONAIS, o C.N.B. DETERMINARÁ, para

....

os produtos importados, PREÇOS EQUIVALENTES AOS FIXADOS PARA OS ORIUNDOS DA PRODUÇÃO NACIONAL NACIONAL (artº 22).

7º - É da competência privativa do C.N.B. (artº 28):

VII - Fixar, SEMPRE QUE AS CIRCUNSTÂNCIAS O ACONSELHAREM, mediante deliberação fundamentada por prazo determinado, os preços de venda de borracha e látices vegetais no mercado, assim como dos artefatos de borracha em geral.

8º - Compete à Superintendência da Borracha:

IV - instituir a classificação e a padronização oficiais das borrachas e látices, bem como a sua nomenclatura técnica.

VII- dar assistência técnica e tecnológica aos produtores, industriais e comerciantes de borracha.

9º - o § 3º do artº 30, estabelece:

"As decisões do Conselho Nacional da Borracha obrigam também os orgãos federais, inclusive autarquias e sociedades de economia mista, no que se refere a execução desta Lei."

10º -

OS USINEIROS BRASILEIROS, REIVINDICAM

I - Que cesse o favoritismo, ilegal e amoral, que beneficia os importadores e estimula a importação, ao estabelecer o PREÇO DE REFERÊNCIA (para efeito de cobrança da taxa de equalização) inferior ao preço de mercado, em cerca de CR$ 96,00 por quilo.

II - Que se cobre a TORMB (taxa de equalização) considerando o preço de referência como sendo o de comercialização acrescido de 10%, isto para coibir a importação.

III - Que seja sobrestada a expedição de licenças de importação de borracha natural, até que toda a produção nacional seja inteiramente adquirida.

IV - Que se impeça, em carater excepcional, até mesmo a importação de borracha natural ao abrigo do instituto de "drawback", enquanto não forem escoadas as cerca de 8.500 toneladas de borracha em bruto e/ou lavadas, que ora se encontram estocadas nas usinas (Acre-Rondonia, Amazonas, Pará) por falta de mercado.

V - Que a Superintendência da Borracha, se entender preferível, adquira estas 8.500 toneladas para o seu estoque de reserva, aos preços fixados de "comercialização", ex-ICM, à vista, FOB usina, a fim de desafogar este segmento da indústria genuinamente brasileira, que não mais pode suportar o ônus desta estocagem forçada e não desejada.

.....

VI - Que se condicione a liberação de guias de importação, depois de escoadas aquelas 8.500 tons. sobrantes, à comprovação de haver, o importador, comprovado a aquisição de borracha brasileira em quantidade não inferior a 75% do seu consumo total estimado, isto sem prejuízo do q. dispõe o ítem III retro.

IV – CONSUMO DE BORRACHA

CONSUMO DE BORRACHA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 1981

EMPRESAS	CONSUMO DE BORRACHA (em quilos)			
	Natural	Sintética	Total	%
FIRESTONE	1.291.748	2.770.898	4.062.646	28,59%
GOODYEAR	1.664.985	3.414.211	5.079.196	35,75%
PIRELLI	1.162.925	2.558.043	3.720.968	26,19%
LEVORIN	15.570	227.152	242.722	1,71%
MAGGION	2.240	69.989	72.229	0,51%
RECORD	17.840	346.507	364.347	2,56%
RINALDI	4.999	212.311	217.310	1,53%
TROPICAL	125.024	323.556	448.580	3,10%
TOTAL	4.285.331	9.922.667	14.207.998	100,00%

PERÍODO ACUMULADO JANEIRO A DEZEMBRO DE 1981

EMPRESAS	Natural	Sintética	Total	%
FIRESTONE	15.741.128	30.603.908	46.345.036	23,38%
GOODYEAR	21.782.483	43.404.664	65.187.147	32,88%
PIRELLI	22.525.336	47.488.798	70.014.134	35,32%
LEVORIN	113.650	2.767.218	2.880.868	1,45%
MAGGION	101.116	1.041.776	1.142.892	0,58%
RECORD	246.383	4.441.162	4.687.545	2,36%
RINALDI	109.904	2.642.333	2.752.237	1,39%
TROPICAL	2.029.879	3.202.889	5.232.768	2,64%
TOTAL	62.649.879	135.592.748	198.242.627	100,00%

PERÍODO ACUMULADO JANEIRO A DEZEMBRO DE 1980

EMPRESAS	Natural	Sintética	Total	%
FIRESTONE	17.432.209	36.068.005	53.500.214	23,54%
GOODYEAR	21.732.714	49.609.172	71.341.886	31,38%
PIRELLI	25.494.291	58.264.619	83.758.910	36,85%
LEVORIN	94.027	2.861.648	2.955.675	1,30%
MAGGION	92.771	901.309	994.080	0,44%
RECORD	274.080	5.501.806	5.775.886	2,54%
RINALDI	111.650	2.868.902	2.980.552	1,31%
TROPICAL	2.814.705	3.182.672	5.997.377	2,64%
TOTAL	68.046.447	159.258.133	227.304.580	100,00%

Comparando-se os dados dos dois períodos, verificamos que no total em 1981, foram consumidos 29.061.953 quilos a menos que em 1980, equivalente a uma redução de 12,8%.

Estatística Mensal de Importação.

Porto de Santos - Período 1981.

Produto: Borracha Natural

MÊS	TOTAL (KG)	Principais Importadores
JANEIRO -	292.199 -	RUBERTEX IND COM
FEVEREIRO-	2.795.190 -	
MARÇO -	2.536.520 -	AISA IMP EXP LTDA, IND PNEUM FIRESTONE
ABRIL -	7.032.822 -	SUPERINTENDÊNCIA BORRACHA, AISA IMP EXP LTDA, CIA GOODYEAR BR, IND P. FIRESTONE, PIRELLI S/A
MAIO -	9.714.098 -	AISA IMP EXP LTDA, IND P. FIRESTONE, PIRELLI S/A
JUNHO -	513.950 -	PIRELLI S/A
JULHO -	8.601.660 -	AISA IMP EXP LTDA, CIA GOODYEAR BR, PIRELLI S/A
AGOSTO -	2.131.873 -	
SETEMBRO -	8.482.910 -	
OUTUBRO -	8.449.222 -	AISA IMP EXP LTDA, IND P. FIRESTONE, PIRELLI S/A
NOVEMBRO -	21.400 -	
DEZEMBRO -	1.599.857 -	
TOTAL (KG)-	52.171.701	

Fonte : Estatística Mensal de Importação -PORTO DE SANTOS.
(Boletins emitidos pelo CEI-Centro Estatístico de Importação)

E.T.- As páginas dos Boletins/CEI relativas aos meses de fevereiro, agosto, setembro, novembro e dezembro, que não se encontram em anexo, seguirão em momento oportuno.

Anexo I 9

212351?SABB BR
611909SBRR BR

TELEX NR. 447/82 . BRASILIA, 03.03.82

DA: SUDHEVEA

AO DR. MOYSES BENNESBY
MD. PRESIDENTE USINBOR
RIO DE JANEIRO - RJ.

ATENCAO SEU OFICIO DATADO TRES FEVEREIRO PROXIMO PASSADO, LEVAMOS CONHECIMENTO DE VOSSA SENHORIA QUE ESTA SUPERINTENDENCIA MANTEM PUBLICACAO ESTATISTICA MENSAL QUE CONSIGNA TODAS INFORMACOES SOLICITADAS ESSA ASSOCIACAO, EXCLUSIVE QUANTIDADE BORRACHA NATURAL ENTREPOSTADA CUJO CONTROLE EH DE INTEIRA RESPONSABILIDADE CACEX, NAO CONTANDO, TAMBEM, REFERIDA PUBLICACAO, POSICAO VENDAS EFETUADAS USINAS. UNICA INFORMACAO SEMANAL DISPONIVEL RELACIONA-SE ESTOQUES BORRACHAS NATURAL BRUTA E BENEFICIADA EM PODER USINAS BENEFICIAMENTO QUE CONTINUAREMOS ENVIAR ESSA ASSOCIACAO DENTRO ATRAZOS E FALHAS INERENTES QUALQUER SISTEMA COLETA DADOS APLICADO NA AMAZONIA. QUANTO DIFICULDADES COMERCIALIZACAO BORRACHA NATURAL NACIONAL, CUMPRE-NOS ESCLARECER QUE, DURANTE PRIMEIRO TRIMESTRE CORRENTE ANO, COMPRAS INDUSTRIAS PNEUMATICOS ATINGIRAM CERCA 5.600 TONELADAS PARA ENTREGAS ATEH MARCO 1982 ESTABELECENDO NIVEIS NEGOCIACOES PRODUTO, EXCETO USINA PERTENCENTES GRUPO BENNESBY, TERMOS PERFEITAMENTE RAZOAVEIS, PERMANECENDO ESTOQUES SUBTIPOS DE DIFICIL COMERCIALIZACAO E MATERIA-PRIMA RECEBIDA DOIS PRIMEIROS MESES ANO. NO QUE TANGE LIBERACAO IMPORTACOES ESCLARECEMOS MESMAS REVESTEM-SE CARATER IMPRESCINDIVEL ABASTECIMENTO NORMAL MERCADO, ENCONTRANDO-SE ESSAS IMPORTACOES NESTE MOMENTO, REDUZIDAS A UM PORCENTUAL DE 42,9 DAS NECESSIDADES ESTIMADAS PARA O CONSUMO CONTRA 65 POR CENTO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1981 E 55 POR CENTO NO FINAL DO MESMO ANO. NO QUE DIZ RESPEITO SUGESTOES OFERECIDAS POR ESSA ASSOCIACAO, INFORMAMOS MESMAS FASE ESTUDOS, CUJOS RESULTADOS LEVAREMOS CONHECIMENTO VOSSA SENHORIA TEMPO OPORTUNO E APOS CONSULTA DIRETA TODOS INTERESSADOS. ATENCIOSAMENTE - JOSEH C.M. DE BARROS - SUPERINTENDENTE - SUDHEVEA.+

212351?SABB BR
611909SBRR BR

NOTA: ONDE LE PORCENTUAL LE-SE PERCENTUAL
T/ POR RAIMUNDA
RE POR?RRRRRRRRR OK. SECRETARIA+?R OK+
212351?SABB BR

Associação dos Usineiros de Borracha Vegetal do Brasil
USINBOR
C.G.C. 30.037.899/0001-8 — Inscr. Est. 218.462.00

OS ABAIXO ASSINADOS, integrantes da - ASSOCIAÇÃO DOS USINEIROS DE BORRACHA VEGETAL - vêm referendar o "MEMORIAL" a ser dirigido ao Excelentíssimo Senhor Ministro JOÃO CAMILO PENNA, assinado pelo Presidente da Associação, Senhor Moises Bennesby e, cuja "minuta" acompanha este documento.

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 1980

[signature] - RONDOBOR - RONDONIA -

[signature] - [signature] AMAZONAS

[signature] AMAZONAS

[signature] RUBERTEX - EST. PARÁ -

[signature] - AMAZONAS -

[signature] - ACRE -

[signature] - S.A. Bitar [signature] - EST. PARÁ -

[signature] - INDACRE - ACRE -

[signature] - BAHIA -

Endereço para correspondencia:
Av. Nilo Peçanha, 50 - conj. 702 — Rio de Janeiro - RJ — Telex: 212-3512 — Telefone: 262-3633 ou 262-2593

Associação dos Usineiros de Borracha Vegetal do Brasil
USINBOR
C.G.C. 30.037.899/0001-88 — Inscr. Est. 218.462.00

M E M O R I A L D I R I G I D O P E L A

ASSOCIAÇÃO DOS USINEIROS DE BORRACHA VEGETAL DO BRASIL

A O

EXCELENTISSIMO SENHOR MINISTRO

CAMILO PENNA

DD. MINISTRO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Endereço para correspondencia:
Av. Nilo Peçanha, 50 - conj. 702 — Rio de Janeiro - RJ — Telex: 212-3512 — Telefone: 262-3633 ou 262-2583

Associação dos Usineiros de Borracha Vegetal do Brasil

USINBOR

C.G.C. 30.037.899/0001-88 — Inscr. Est. 218.462.00

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1980

EXMO. Sr.
MINISTRO CAMILO PENNA
DD. MINISTRO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
B R A S Í L I A - D.F.

Senhor Ministro.

Nos permita voltar à presença de V.Exa. para em exposição suscinta, tecermos algumas considerações sobre problemas pertinentes a produção da borracha natural e, correlatamente, a sua comercialização e exportação.

Destacamos:

1. SERINGAIS NATIVOS E DE CULTIVO

1.1. Necessário será agilizar os métodos que estão sendo empregados no incentivo de uma maior produção da borracha, quer com a abertura de novas "colocações", quer com a descoberta de melhores técnicas no plantio de novos seringais.

1.2. Na política de incentivo à produção, existem falhas a corrigir na concessão de financiamentos, muito especialmente para os seringais nativos. Poderiamos apontar algumas dessas falhas:

a) a não implantação pela SUDHEVEA de um sistema de assistência financeira, a "fundos perdidos" para abertura e

Endereço para correspondencia:
Av. Nilo Peçanha, 50 - conj. 702 — Rio de Janeiro - RJ — Telex: 212-3512 — Telefone: 262-3633 ou 262-2683

reabertura de seringais nativos;

b) financiamentos de beneficiários de contratos descumpridos, assim como, refinanciamento para aquele que ainda não se desobrigou do pactuado;

c) a não existência de uma fiscalização mais eficiente em torno das obrigações firmadas no contrato;

d) o não acompanhamento, mais rigoróso, pelos órgãos governamentais dos resultados obtidos pela política de incentivo. Existe, consequentemente, uma distonia, entre os registros burocráticos, acusando milhares de "colocações" correspondentes aos financiamentos concedidos e a realidade "de fato", isto é, as "colocações" abertas ou reabertas nos seringais nativos.

2. MAIOR SELETIVIDADE PARA A CONCESSÃO DE FINANCIAMENTOS.

2.1. Constitui um imperativo para o êxito dos "Projetos", uma rigorosa seleção dos financiados. Melhor será financiar alguns "Projetos" viáveis, cujos mutuários sejam capazes de os levarem avante, do que distribuir financiamentos, indiscriminadamente, por pessoas incapazes de os executarem. Enfim, deve se perseguir a qualidade do mutuário para a execução e não a quantidade.

2.2. Sobre a variação das taxas de juros, estas não devem variar em função do vulto do financiamento, considerando que todos visam o mesmo objetivo, o aumento da produção de borracha, consequentemente, a taxa de juros deve ser uniforme.

Associação dos Usineiros de Borracha Vegetal do Brasil
USINBOR
C.G.C. 30.037.899/0001-88 — Inscr. Est. 218.462.00

3. PRESERVAÇÃO DOS SERINGAIS CONTRA A DESORDENADA OCUPAÇÃO DA AMAZÔNIA.

3.1. O desordenado surto migratório para a Amazônia, vem determinando o corte indiscriminado das árvores e, neste surto predatório, os seringais nativos estão pagando um forte ônus, com a derrubada de milhares de seringueiras. Se impõe um basta, através de norma legal proibitiva.

4. DADOS ESTATÍSTICOS SOBRE A PRODUÇÃO DA BORRACHA NATURAL.

4.1. Tudo indica serem os dados estatísticos divulgados sobre a produção da borracha, extremamente otimistas, uma vez que à produção nacional são somadas as importações da Bolívia (cerca de 6.000 toneladas).

5. USINAS DE BORRACHA

5.1. A Lei 5.227, não faz referência as "USINAS". É uma lacuna que deve ser corrigida, pois, todos têm conhecimento de que elas constituem a base de apoio de dois setores vitais: produção e industrialização.

6. ERRÔNEA DESIGNAÇÃO

6.1. Ponha-se em destaque a errônea designação do representante da nossa Associação na Comissão Consultiva: foi designado para setor da borracha sintética. E acrescente-se - para funcionar no setor reservado à borracha natural - segundo estamos

Endereço para correspondência:
Av. Nilo Peçanha, 50 - conj. 702 — Rio de Janeiro - RJ — Telex: 212-3512 — Telefone: 262-3633 ou 262-2583

Associação dos Usineiros de Borracha Vegetal do Brasil
USINBOR
C.G.C. 30.037.899/0001-88 — Inscr. Est. 218.462.00

informados, foi designado pessoa absolutamente desconhecedora da matéria.

7. IMPORTAÇÃO

7.1. É forçoso reconhecer que apesar dos mecanismos tendentes a criarem obstáculos à importação, a borracha vem sendo importada em grande volume, bastando se apontar as importações em 1967 de 4.300 toneladas, aproximadamente, e a atual, de cerca de 60.000 toneladas. Houve um aumento fabuloso - 1.500%.

7.2. Como existe a necessidade de suplementar a produção interna com a borracha de outras fontes, estas importações não deveriam ser realizadas por pessoas de direito privado, mas sim por um órgão governamental, visando exclusivamente a manutenção dos estoques para atendimento da demanda interna. Por quê não adotar os mesmos moldes da Legislação sobre o trigo?

7.3. A borracha adquirida pelo órgão público no exterior, além de evitar as importações antecipadas, excessivas e danosas a economia do País, evitaria, igualmente, a prática disfarçada de remessa de divisas para além de nossas fronteiras.

7.4. A existência de um órgão governamental específico para a importação da borracha, asseguraria uma importação realizada no exclusivo interesse do País, afastando os exageros movidos por interesses particulares. Evitar-se-ia que o Brasil, cada vez mais ficasse na dependência da borracha asiática, como acontece no presente. Nos parece que somente através de um órgão governamental se poderá alcançar uma importação dentro das nossas reais necessidades, sem que ocorra os excessos atuais, verdadeiro

Endereço para correspondência:
Av. Nilo Peçanha, 50 - conj. 702 — Rio de Janeiro - RJ — Telex: 212-3512 — Telefone: 262-3633 ou 262-2583

Associação dos Usineiros de Borracha Vegetal do Brasil
USINBOR
C.G.C. 30.037.899/0001-88 — Inscr. Est. 218.462.00

desistímulo à produção nacional.

7.5. Além das vantagens apontadas, outras existem, como adquirir a borracha em melhores condições no mercado internacional, permitindo transações a título de troca (via COBEC ou INTERBRAS), como por exemplo, o ingresso nas transações dos manufaturados brasileiros, funcionando o produto importado, como instrumento da política reguladora de preços, provocando uma melhoria nos preços da borracha brasileira, sem onerar o consumidor interno.

8. IMPORTAÇÃO DISCRIMINATÓRIA

8.1. A Lei nº 2.508/70, criou incentivos visando o desenvolvimento do Estado do Espírito Santo, mas o mencionado diploma legal, no que se refere a importação da borracha, não vem trazendo grandes benefícios ao pequeno Estado. O produto importado, com os enormes incentivos fiscais, nem ao menos é descarregado no porto de Vitória, mas sim em Santos, sendo o produto industrializado em São Paulo. O principal benefício ao Espírito Santo, seria a industrialização naquele Estado, contudo, isto não acontece. Apenas o ICM é do Espírito Santo e o importador realiza o pagamento na forma mais tolerante possível, isto é, em pagamento parcelado, uma parte em 12 meses e uma outra em 25 anos.

8.2. Para se beneficiar o Espírito Santo (benefício inexpressivo), se discrimina o produtor nacional, que paga os seus tributos sem os privilégios do diploma legal mencionado. A Lei, evidentemente, não visou a apontada discriminação, contudo, existe o tratamento discriminatório, principalmente, ao se fazer um paralelo entre as enormes dificuldades do produtor da região

Associação dos Usineiros de Borracha Vegetal do Brasil
USINBOR
C.G.C. 30.037.899/0001-88 — Inscr. Est. 218.462.00

amazônica com o importador situado nos grandes centros. Urge uma providência que venha coibir a discriminação, excluindo a borracha dos incentivos abrangidos pela Lei nº 2.508/70.

8.3. A posição do ICM como incentivo ao Estado do Espírito Santo, à primeira vista, poderá ser considerada irrelevante, contudo, veja-se estes dados:

Se a importação ficar em torno de 60.000 (sessenta mil) toneladas ao preço CIF, hoje, será alcançado o total aproximado de CEM MILHÕES DE DOLARES - cujo crédito pela alíquota de ICM de 11%, atingirá - ONZE MILHÕES DE DOLARES - ao câmbio de Cr$ 50,00 por dolar e perfazerá o vultoso total de - QUINHENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS - correspondente a três arrecadações anuais do Estado do Acre.

9. COMERCIALIZAÇÃO DA BORRACHA NO MERCADO INTERNO

9.1. Impõe-se uma atuação mais enérgica da SUDHEVEA na comercialização da borracha, a fim de evitar as distorções existentes, como as relativas as compras à vista pelos "usineiros" aos produtores, enquanto as grandes indústrias só pagam de acôrdo com as suas conveniências.

9.2. Na feitura das tabelas, não se justifica, por exemplo, que no Porto de Manaus, com todas as facilidades de grande porto fluvial e com permanente ligação rodoviária para o Sul, o preço FOB seja superior aos de Rio Branco, Sena Madureira etc.(Acre) Guajará-Mirim, Rondônia, que não têm o nível de condições favoráveis da capital amazonense. É conclusivo, assim nos parece, que os preços devem ser diferenciados de acôrdo com a praça e a realidade

Endereço para correspondencia:
Av. Nilo Peçanha, 50 - conj. 702 — Rio de Janeiro - RJ — Telex: 212-3512 — Telefone: 262-3633 ou 262-2083

Associação dos Usineiros de Borracha Vegetal do Brasil
USINBOR
C.G.C. 30.037.899/0001-88 — Inscr. Est. 218.462.00

de tarifas de frete.

9.3. É perfeitamente viável, a não imposição de uma tabela de preços para a borracha natural, preferível seria que o preço fosse praticado ao arbitrio da lei de mercado, com o acompanhamento lógico da SUDHEVEA. Enquanto não for adotada esta opção, não assumirá a SUDHEVEA a liderança da política econômica e de preços.

10. NOVA ESTRUTURAÇÃO PARA A SUDHEVEA

10.1. Nao se deseja minimizar a atuação benéfica da SUDHEVEA, mas, evidentemente, uma nova estruturação do órgão se impõe, impelindo-o a uma realização dos seus objetivos com maior eficiência, respondendo aos reclamos de toda uma coletividade e aos interesses maiores em busca da auto suficiência da borracha.

10.2. É de se admitir que a SUDHEVEA tenha a sua sede administrativa em Brasília, contudo, outros órgãos com a devida autonomia, devem ser localizados nos centros produtores, órgãos estes que seriam responsáveis pela criação e fiscalização de projetos viáveis.

10.3. Com a implantação de órgaos técnicos da própria SUDHEVEA nos centros produtores, órgaos que possam decidir o mais adequado para cada região, chegar-se-ia àquele binômio ideal: SUDHEVEA, sede administrativa em Brasília, sedes técnicas-executivas nas diversas regiões produtoras.

11. PADRONIZAÇÃO DA BORRACHA NATURAL

Endereço para correspondencia:
Av. Nilo Peçanha, 50 - conj. 702 — Rio de Janeiro - RJ — Telex: 212-3512 — Telefone: 262-3633 ou 262-2583

Associação dos Usineiros de Borracha Vegetal do Brasil
USINBOR
C.G.C. 30.037.899/0001-88 — Inscr. Est. 218.462.00

11.1. Desde há muito está havendo necessidade de uma formulação dos tipos de borracha natural, lavada e beneficiada, com a fixação de padrões mais compatíveis com a realidade dos nossos dias e consequentemente, fixação de novos preços. Sobre a matéria, a INDACRE S/A (faz parte desta Associação), há mais de um ano dirigiu expediente à SUDHEVEA, solicitando providências a respeito, mas, infelizmente, o referido órgão, até o momento, não se manifestou.

11.2. A não fixação de padrões mais compatíveis, vem determinando prejuízos a "usineiros", como a já referida INDACRE, que produz o tipo SMR, mas não consegue realizar vendas a preços melhores, em razão da omissão da SUDHEVEA quanto a uma nova padronização.

12.1. Permita-nos, Senhor Ministro, ao formularmos estas despretenciosas considerações, dizer da nossa expectativa otimista em torno de providências sobre os temas aqui aflorados, estudando os órgãos competentes desse Ministério, o melhor caminho a ser percorrido para sanar as falhas apontadas.

12.2. Senhor Ministro, ao pedirmos a atenção direta de V.Exa. para os temas abordados, no sentido de aumentar a produção da borracha natural, evitando que, cada vez mais, com o aumento das importações, haja maior dependência de borracha provindas de outras fontes, desejamos, apenas, colaborar modestamente com a sua eficiente administração à frente do Ministério da Indústria e Comércio.
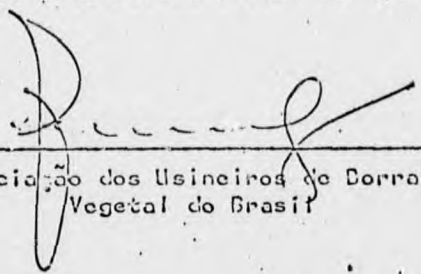
Endereço para correspondencia:
Av. Nilo Peçanha, 50 - conj. 702 — Rio de Janeiro - RJ — Telex: 212-3512 — Telefone: 262-3633 ou 262-2583

Associação dos Usineiros de Borracha Vegetal do Brasil
USINBOR
C.G.C. 30.037.899/0001-88 — Inscr. Est. 218.462.00

Nesta oportunidade, renovamos a V.Exa. os nossos mais altos protestos da mais alta estima e consideração.

Associação dos Usineiros de Borracha
Vegetal do Brasil

Endereço para correspondencia:
Av. Nilo Peçanha, 50 - conj. 702 — Rio de Janeiro - RJ — Telex: 212-3512 — Telefone: 262-3633 ou 262-2683

Associação dos Usineiros de Borracha Vegetal do Brasil
USINBOR
C.G.C. 30.037 899/0001-88 — Inscr. Est. 218.462.00

AS USINAS DE BENEFICIAMENTO E A PRODUÇÃO DE BORRACHA VEGETAL NO BRASIL

(1) A Associação dos Usineiros de Borracha Vegetal do Brasil - USINBOR

A Associação dos Usineiros de Borracha Vegetal do Brasil - USINBOR, entidade constituída em julho de 1978, congrega as indústrias beneficiadoras da borracha vegetal brasileira.

As empresas associadas à USINBOR são responsáveis por mais de 90% da produção brasileira de borracha beneficiada.

(2) As Funções Desempenhadas Pelas Usinas Beneficiadoras no Sistema de Extração e Beneficiamento da Borracha Vegetal Brasileira

As usinas beneficiadoras, além de suas atividades industriais de produção de borracha crepada (matéria prima para a indústria de pneus e artefatos), desempenham outras funções importantes no complexo sistema de extração e beneficiamento de borracha vegetal brasileira.

Os seringais nativos, principal fonte de produção de borracha bruta no País, localizam-se, muitas vêzes, em regiões inacessíveis durante certas épocas do ano.

As usinas beneficiadoras escoam toda a produção desses seringais nativos, nas épocas em que os meios de acesso, a esses seringais, são praticáveis, estocando, em suas unidades fabris, tal borracha, que é processada de modo a se ter um fluxo regular de abastecimento às indústrias transformadoras finais de borracha vegetal.

Endereço para correspondencia:
AV. RIO BRANCO, 134 - 15.º ANDAR — TELEFONES: 222-1207 — 252-7563

Associação dos Usineiros de Borracha Vegetal do Brasil
USINBOR
C.G.C. 30.037 899/0001-88 — Inscr. Est. 218.462.00

Verifica-se, portanto, que as usinas beneficiadoras atuam como agentes reguladores do abastecimento de borracha aos transformadores finais, investindo, de forma substancial, em estoques de borracha bruta.

Uma outra função desempenhada pelas usinas beneficiadoras no sistema analisado, que merece destaque, é a de agente complementar do financiamento à produção de borracha bruta.

É prática usual a compra antecipada, por parte das usinas beneficiadoras, da safra de borracha bruta. Os recursos obtidos pelos seringalistas, na venda antecipada de sua safra, somados aos financiamentos regulares para tal atividade, permitem, a estes, o lastro necessário para a exploração econômica de seus seringais.

Verifica-se, portanto, que as usinas beneficiadoras atuam como agentes complementares do financiamento à produção de borracha bruta, desempenhando um importante papel no fomento da produção desse insumo.

É interessante ressaltar que os seringais nativos, principais fontes de abastecimento das usinas beneficiadoras, são, e ainda serão por um bom período, os mais expressivos produtores de borracha bruta no País.

(3) Os principais Problemas Que Vêm Afetando o Setor de Beneficiamento da Borracha Vegetal Brasileira

O setor de beneficiamento da borracha vegetal brasileira vive um momento particularmente difícil, apresentando-se os seguintes fatos, como seus principais problemas:

(i) Preços Autorizados e Margem de Lucro

Endereço para correspondencia:
AV. RIO BRANCO, 134 - 15º ANDAR — TELEFONES: 222-1207 — 252-7563

Associação dos Usineiros de Borracha Vegetal do Brasil
USINBOR
C. G. C. 30.037.899/0001-88 — Inscr. Est. 218.462.00

A borracha beneficiada tem seus preços administrados pela SUDHEVEA-CIP, em bases eminentemente técnicas, desde dezembro/79.

Com o passar do tempo, os preços autorizados sofreram um processo de aviltamento, com a margem de lucro, hoje agregada a esses preços, atingindo um nível muito aquém do mínimo desejável.

Esse processo de perda de rentabilidade do setor já foi exaustivamente debatido com os órgãos diretamente envolvidos com o controle dos preços da borracha (CIP, SUDHEVEA, e SEAP), e, a despeito do consenso em relação ao seu processo de aviltamento, nada de concreto foi feito.

(ii) Estoques dos Produtores de Borracha Beneficiada

Os estoques dos produtores de borracha beneficiada vêm atingindo níveis preocupantes nos últimos doze meses.

A preocupação do setor já foi levada, por diversas vêzes, à SUDHEVEA, sem que:

(i) a SUDHEVEA exercesse um controle mais rígido sobre as importações de borracha beneficiada, condicionando a emissão de novas guias de importação à diminuição dos estoques dos produtores nacionais;

(ii) a SUDHEVEA adquirisse esses estoques para sua reserva, como previsto na legislação inerente à borracha vegetal brasileira.

Faz-se ainda necessário destacar que a retração das compras de borracha nacional é ainda maior em relação

Endereço para correspondencia :
AV. RIO BRANCO, 134 - 15.º ANDAR — TELEFONES: 222-1207 — 252-7563

Associação dos Usineiros de Borracha Vegetal do Brasil
USINBOR
C. G. C. 30.037 899/0001-88 — Inscr. Est. 218.462.00

às usinas, cujos proprietários desempenham o papel de líderes do setor de beneficiamento de borracha, o que permite inferir a existência de um boicote, por parte dos principais consumidores, com o objetivo final de tutelar o sistema de extração e beneficiamento da borracha vegetal brasileira.

(iii) Contingenciamento das Importações de Borracha Vegetal Beneficiada

O contingenciamento das importações de borracha vegetal apresenta uma característica toda particular, uma vez que a comprovação da compra da contrapartida de material nacional é feita após a emissão da guia da importação correspondente.

O fato dos consumidores, já terem assegurado o seu abastecimento com o material importado, torna possível todas as formas de pressão sobre os produtores nacionais, e é, sem sombra de dúvidas, a principal causa do crescimento dos estoques das usinas nacionais.

É também inacreditável que, no momento em que o Governo Brasileiro desenvolve enorme esforço em benefício das populações do interior do País, com ênfase à Região Amazônica, uma entidade Governamental, a SUDHEVEA, não apoia, como deveria, a borracha natural brasileira, principal fonte de subsistência de mais de 200.000 brasileiros.

O argumento utilizado, de que a borracha nacional é muito mais cara do que a importada, é de certa forma falacioso, já que:

- a borracha importada é subsidiada não só pela isen

Endereço para correspondencia:
AV. RIO BRANCO, 134 - 15.º ANDAR — TELEFONES: 222-1207 — 252-7563

Associação dos Usineiros de Borracha Vegetal do Brasil
USINBOR
C. G. C. 30.037 899/0001-88 — Inscr. Est. 218.462.00

ção dos tributos incidentes sobre a borracha nacional (ICM, FUNRURAL, e outros), como também por créditos prêmios utilizando os incentivos do Porto de Vitória;

- a pressão inflacionária que a borracha nacional poderia exercer, substituindo a importada, é pouco significativa, tendo em vista a sua pequena participação nos custos de seus principais derivados.

A despeito do problema exposto já ter sido levado, por diversas vêzes, ao conhecimento da SUDHEVEA, nada foi feito até então.

(iv) Linhas de Financiamento Para o Setor de Extração e Beneficiamento da Borracha Natural

As usinas de beneficiamento de borracha vêm sendo levadas a pesados investimentos em seu capital de giro, gerados pelos efeitos da inflação sobre seus ativos circulantes, e pelas inversões forçadas para fazer frente ao aumento compulsório de seus estoques.

Paralelamente, a margem de lucro, agregada aos preços autorizados para seus produtos, vem perdendo expressão, reduzindo a geração de excedentes econômico - financeiros a níveis preocupantes.

Portanto, o setor vive um momento difícil, tendo que investir, cada vez mais, em capital de giro, e não gerando recursos internamente que possam fazer frente a essa necessidade de investimento.

A única saída vem sendo utilizar recursos de tercei

Endereço para correspondencia:
AV. RIO BRANCO, 134 - 15° ANDAR — TELEFONES: 222-1207 — 252-7563

Associação dos Usineiros de Borracha Vegetal do Brasil
USINBOR
C. G. C. 30.037 899/0001-88 — Inscr. Est. 218.462.00
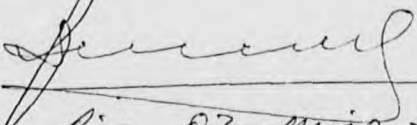
ros, o que torna ainda mais difícil a situação, tendo em vista os elevados custos dos financiamentos.

Entende o setor que se faz necessário a concessão de financiamentos especiais, com custos adequados à capacidade de pagamento das usinas beneficiadoras, sob pena de se contemplar a debacle da produção de borracha vegetal no País.

Concluindo, o setor de extração e beneficiamento de borracha vegetal gostaria de deixar claro que se sente capaz de contribuir para a consolidação de uma das mais importantes vocações geo-econômicas do Brasil, a borracha vegetal, não entendendo o processo de marginalização a que vem sendo submetido, em especial pela SUDHEVEA.

Rio, 07-MAIO-1982

Endereço para correspondencia:
AV. RIO BRANCO, 134 - 15.º ANDAR — TELEFONES: 222-1207 — 252-7563

ASSOCIAÇÃO DOS UZINEIROS DE BORRACHA VEGETAL DO BRASIL

U Z I N B O R

BOLETIM UZINBOR TRIMESTRAL

B.U.T. 02/81

Mais uma edição de nosso B.U.T. - Boletim Uzinbor Trimestral, está chegando em suas mãos. Nele V.Sa. encontrará informações relativas ao setor de Borracha Vegetal, Nacional e Internacional, bem como, uma gama de informações necessárias ao dia a dia, deste nosso prezado associado.

MENSAGEM DA USINBOR

Tempos difícies ....

As empresas do setor de Borracha Natural, apresentam um processo de descapitalização. Na reunião de outubro último, entre nossa Associação e a SUDHEVEA, foi aceito, por parte da SUDHEVEA/CIP/SEAP, que a Usinbor desenvolvesse um estudo que procurasse representar os custos e preços da borracha beneficiada, a partir de uma abordagem eminentemente técnica. Esse estudo foi encaminhado a estes órgãos e por eles analisado.

Neste estudo, a Usinbor tenta provar que durante os anos de 1980 e 1981, o CIP e a SUDHEVEA, através de suas análises, adotaram uma rígida política de concessão de aumentos.

A consequência imediata desse achatamento dos preços, vem sendo a perda de rentabilidade do setor. Essas perdas atingem hoje, níveis críticos. Em dezembro/79, quando da fixação do preço, a margem agregada ao custo, correspondeu a 28,2% desse preço. Hoje observamos que esta margem corresponde a apenas 4,3% do preço de venda autorizado.

Mais crítica ainda é esta perda, quando atentamos para uma particularidade de nosso setor, que seria o nível expressivo de imobilização em capital de trabalho.

Esta imobilização se verifica na necessidade das empresas do setor, em possibilitar um fluxo regular de abastecimento aos seus consumidores. Como todos nós sabemos, uma parcela expressiva da produção de borracha bruta no país, só pode ser escoada das zonas de produção durante certas épocas do ano.

As usinas de beneficiamento de borracha, na época propícia ao escoamento da safra dessas regiões, entram no mercado comprando a produção do ano. Estoques expressivos são formados, correspondendo obviamente, a pesados investimentos em capital de giro, por parte dessas empresas, que vão ser

do processados, possibilitando, aos consumidores, um abastecimento regular.

Uma outra função desempenhada pelas usinas produtoras, é a de agente auxiliar de financiamento da produção de borracha bruta. É prática comum as usinas adiantarem recursos aos seringalistas, a título de compra antecipada de safra, possibilitando, em conjunto com os financiamentos bancários, condições financeiras a esses produtores para a operação de maiores escalas de produção. Essa função, obviamente, também implica em substanciais investimentos em capital de giro.

A combinação destes dois fatos: (i) o aviltamento da margem de lucro, agregada aos preços homologados para a borracha beneficiada, com uma consequente diminuição da geração de excedentes econômicos-financeiros nas empresas do setor; e (ii) a diminuição da oferta de financiamento subsidiados, fazendo com que as empresas, caso necessitadas, utilizassem financiamentos a custos elevados.

As consequências da combinação desses dois fatores, vem sendo desastrosa para o setor.

É fato notório que o CIP, quando define uma taxa de retorno sobre o "ativo operacional", não distingue as parcelas referentes a capital próprio e de terceiros. Portanto, a perda de substância da margem, agregada aos preços da borracha beneficiada, nos anos de 1980 e 1981, gerou um processo de descapitalização, processo este agravado pelos substanciais crescimentos das taxas de júros no mesmo período.

A ASSOCIAÇÃO DOS USINEIROS DE BORRACHA VEGETAL DO BRASIL - USINBOR, vem solicitando ao CIP, SEAP e SUDHEVEA, uma solução para o processo de perda de expressão dos preços autorizados para seus produtos. Nosso Presidente, Dr. Moyses Bennesby, através de telex para o Excelentíssimo Senhor, Dr. Camilo Penna, MD. Ministro da Indústria e Comércio (anexo 3) e para o Dr. Carlos Viacava, MD. Secretário Geral do Ministério da Fazenda (anexo 4), vem solicitando uma definição para este problema, que aflige e preocupa, o setor de Borracha Natural Brasileira.

Infelizmente, a solução definitiva, que a Usinbor esperava neste janeiro de 1982, mês de aumento regular

da borracha beneficiada, não foi alcançada.

Nossa Associação, vendo frustada toda esta luta, desenvolvida em prol do nosso setor, tem como incumbência alertar nossos associados, que a possibilidade de enfrentarmos uma séria crise, no sistema de extração e beneficiamento de borracha vegetal, está cada vez mais próxima.

No gráfico (anexo 1), verifica-se que os incrementos dos preços da borracha, ficaram aquém das variações do "Índice do Custo de Vida Total - Manaus (FGV)", do "Índice Preço Por Atacado - Oferta Global - Produtos Industriais - Borracha (Coluna 50 - FGV)", que estão intimamente correlacionados à borracha vegetal beneficiada.

No quadro (anexo 2), verifica-se a comparação dos aumentos, no ano de 1981, entre a borracha natural e os pneus para automóveis, e os pneus para caminhões.

Para finalizar, nossa Associação solicita que cada vez mais obtenha, de seus associados, todas as informações por ela solicitada, pois somente alicerçada por estas informações, a Usinbor poderá continuar esta luta, em busca do equilíbrio tão necessário a sobrevivência de todo o setor Nacional de Borracha Vegetal.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1982.

USINEIRO! ACREDITE EM SUA ASSOCIAÇÃO
ELA ESTÁ LUTANDO POR VOCÊ.

BORRACHA BRASILEIRA

INCENTIVOS À PRODUÇÃO DE BORRACHA NATURAL

Está evidenciada a atração dos empresários em investir, na plantação de seringueiros. As metas previstas para o Probor II, foram antecipadas em um ano, salientando que, apenas 20 mil hectares deixarão de ser contratados no II Programa de Incentivos à Produção de Borracha Natural.

O Programa apresenta particularidades bastante atrativas, desde a linhas de financiamentos, com taxas de juros de apenas 2% para a Amazônia, e o Sul da Bahia, e 45% para projetos apresentados em outros estados, como também até o financiamento, por parte do Governo, desde o desmatamento ao custeio, com prazo de seis anos de carência e sete para amortização. Existe também a garantia de 50% de retorno do capital investido.

É previsto o plantio de até 250 mil hectares nos próximos seis anos, com investimentos calculados em torno de Cr$ 63 bilhões.

Além das áreas tradicionais de plantio, serão incorporados à produção de borracha natural, os estados de Goiás, Pernambuco, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo e Mato Grosso do Sul.

Nesta década, será investido no financiamento à produção de Borracha Natural, cerca de Cr$ 100 bilhões, e na opinião do Superintendente da Sudhevea, José Cezário Menezes de Barros, a auto-suficiência brasileira em borracha natural, pode chegar num prazo de dez anos.

A produção de Borracha Natural, segundo o Superintendente da Sudhevea, deverá ultrapassar 30 mil toneladas, o que representa, a maior produção brasileira nos últimos 70 anos.

Mas ainda serão importadas, 45 mil toneladas de Borracha Natural, no valor de US$ 48 milhões. O consumo, em 1981, de borracha deve situar-se na faixa das 92 mil toneladas e a di

ferença, será coberta com a importação de borracha sintética.

É esperado, para os próximos anos, um aumento substancial na produção brasileira por hectare, que hoje se encontra na faixa de 700 quilos, embora já no Probor II, era esperado que esta produção fosse se situar na faixa dos 1.200 quilos, passando a 1.300 quilos por hectare no Probor III, produtividade esta, semelhante a da Malásia.

A Sudhevea conta para o aumento da produtividade brasileira, com uma maior atividade dos seringueiros e já começa a estimular a formação de miniusinas de beneficiamento de borracha no Acre. Já existem 30 destas unidades e para o próximo ano, está prevista a implantação de outras 100.

BORRACHA

MERCADO INTERNACIONAL

Malásia também dá Incentivos ao Plantio

A Malásia continuará a expandir o cultivo de Borracha, apesar da atual debilidade da demanda, a fim de atender à esperada escassez no fornecimento da borracha natural, a longo prazo.

O Ministro Malaio, da Indústrias Primárias, informou em última entrevista, que o atual quarto plano malaio de 1981/85, determina a abertura de 120.000 acres de novas terras, para o plantio de seringueiras. Os planos anteriores, continham entre 50.000 e 60.000 acres anuais, informou.

Acredita o mesmo ministro, que haverá, a longo prazo, escassez de borracha natural no mundo, embora analisasse que os preços da borracha atingiram seu mínimo, desde o princípio deste ano.

A Malásia comunicou à Organização Internacional da Borracha Natural (OIBM), que reivindicará uma revisão, para mais, na variação de preços de seus estoques de reserva, na reunião do Conselho da OIBM.

AUTO-SUFICIÊNCIA AO FINAL DESTA DÉCADA

A década de 80 poderá representar para o Brasil, a auto-suficiência na produção de Borracha Natural, e a retomada para exportação.

Segundo o Superintendente da SUDHEVEA, José Cezário Menezes de Barros, o estímulo que está sendo dado à produção de borracha se deve a razão de Segurança Nacional, uma vez que parte do transporte do País é rodoviário, e por motivações sociais, levando-se em conta que a cultura do produto fixa o homem no campo e atende aos pequenos e médios proprietários rurais.

A USINBOR, espera que as metas acima sejam alcançadas, dando ao nosso setor, a tranquilidade esperada por todos que nele depositam seu trabalho.

DESCONTO DE DUPLICATAS: 265%

Para quem ainda não entendeu como as taxas cobradas pelos bancos comerciais podem chegar a 265% ao ano, conforme calculou ANÁLISE, eis as contas que levam a esse custo. Parte-se do caso de uma operação por 90 dias, a juros médios de mercado (5,4% ao mês cobrados antecipadamente) mais o IOF (0,6% mensal cobrado no ato do empréstimo) e exigência de reciprocidade de 35% do valor do crédito, a título de saldo médio, caso o cliente não mantenha um fluxo equivalente de depósitos à vista. Supõe-se que a operação será repetida nos três trimestres seguintes.

Assim, para Cr$ 1 milhão em duplicatas, a empresa receberá do banco Cr$ 470 mil. Pois Cr$ 162 mil serão retidos como juros, Cr$ 18 mil irão para o IOF e Cr$ 350 mil ficarão a título de saldo médio, a ser restituído sem correção no final da operação. Ou seja, para levantar Cr$ 470 mil, o cliente terá pago um máximo de Cr$ 650 mil (principal menos saldo médio), ou 38,3% por trimestre e 265,8% ao ano(1,383)⁴.

Análise - 3
25/Jan/1982.

O mercado de borracha apresentou no mês de agosto de 1981, um aumento de 0,5%, em relação ao mês de julho, no que diz respeito a produção total de todas as borrachas (23.529 toneladas em julho para 23.648 toneladas em agosto).

Pelo lado das importações de Borracha Natural e Sintética, inclusive látices, o mercado apresentou um aumento de 1,7% em relação ao mês anterior (5.621 toneladas em julho para 5.719 toneladas em agosto).

O consumo total de todas as borrachas, apresenta um decréscimo da ordem de 14,8% (26.335 toneladas em julho para 22.438 toneladas em agosto).

A seguir, a Usinbor apresenta o quadro geral do Mercado de Borracha, baseado em dados a nós enviados pela Sudhevea, em seu último Boletim distribuído.

Quadro [illegible]

MERCADO DE BORRACHA

JANEIRO/81 A AGOSTO/81

Unid.: tonelada (peso seco)

Produção		188.288
Natural*	19.088 (10,1%)	
Sintética*	150.869 (80,1%)	
Regenerada*	18.331 (9,8%)	
Importação		52.406
Natural*	34.687 (66,2%)	
Sintética*	17.719 (33,8%)	
Exportação		17.364
Sintética*	17.364 (100,0%)	
Estoque		46.4[illegible]
Natural*	21.091 (45,4%)	
Sintética*	25.396 (54,6%)	
Consumo		218.508
1. Por Tipos		
Natural*	52.873 (24,8%)	
Sintética*	140.823 (66,0%)	
Regenerada	19.812 (9,2%)	
2. Por categoria de Manufaturas		
Indústria Pesada	149.752 (70,1%)	
Indústria Leve	63.756 (29,9%)	

(*) inclusive látices

Fonte: SUDHEVEA

ESTOQUE LOCALIZAÇÃO

31/08/81

Unid.: 1.000 Kg (peso seco)

BORRACHAS NATURAIS			
SUDHEVEA		INDÚSTRIA MANUFATUREIRA	
SÓLIDAS	LÁTEX	SÓLIDAS	LÁTEX
15.241	-	5.228	622

Fonte: SUDHEVEA

QUADRO COMPARATIVO MERCADO DE BORRACHA

1979 - 1980 - 1981*

DISCRIMINAÇÃO	VALORES OBSERVADOS (TONELADAS)		
	1981*	1980	1979
1. Produção Total	188.288	314.673	281.216
1.1 B. Natural	19.088	27.813	24.959
1.2 B. Sintética	150.869	249.116	233.797
1.3 B. Regenerada	-	-	-
2. Importação Total	52.406	102.270	85.770
2.1 B. Natural	34.687	56.216	51.654
2.2 B. Sintética	17.719	46.054	34.116
3. Estoques	46.487	42.090	40.290
3.1 B. Natural	21.091	20.770	20.827
3.2 B. Sintética	25.396	21.320	19.463
4. Consumo	213.508	361.648	334.599
4.1 B. Natural	21.091	81.059	75.943
4.2 B. Sintética	140.823	243.825	225.457
4.3 B. Regenerada	19.812	36.764	33.199

* Valores observados até agosto/81

IMPORTAÇÃO DE BORRACHA

Unid.: 1.000 Kg (Peso seco)

Tipo	TOTAL GERAL (Indústria Leve + Indústria Pesada + Sudhevea)		
	Quantidade	US$	Cr$
RSS	2.672	3.546.221	296.809.656
Pale Crepe	153	242.752	17.718.023
Blanket Crepe	-	-	-
SMR	31.072	37.465.568	3.031.372.451
Brown Crepe	-	-	-
AMA 7	-	-	-
NR 900	-	-	-
P-1.340	-	-	-
Látex	790	1.437.887	111.245.092
TOTAL ACUMULADO ATÉ AGOSTO/81	34.687	42.692.428	3.457.145.262

Dados: SUDHEVEA

IMPORTAÇÃO

BORRACHA NATURAL

ATÉ AGOSTO/81

Unid.: 1.000 Kg (Peso seco)

Tipo	Origem	Indústria Pesada + Leve Acumulado até Agosto/81			Superintendência da Borracha		
		Quantidade	US$	Cr$	Quantidade	US$	Cr$
RSS	Malásia	2.672	3.546.221	296.809.656	-	-	-
Pale Crepe	Malásia	153	242.752	17.718.023	-	-	-
Brown Crepe	Malásia	-	-	-	-	-	-
Blanket Crepe	Malásia	-	-	-	-	-	-
SMR	Malásia	29.072	35.058.568	2.835.563.041	2.000	2.407.000	195.809.450
AMA 7	Libéria	-	-	-	-	-	-
NR - 900	Malásia	-	-	-	-	-	-
P-1.340	Malásia	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL		31.897	38.847.541	3.150.090.720	2.000	2.407.000	195.809.450
Latex	Malásia	790	1.437.887	111.245.092	-	-	-
TOTAL GERAL		32.687	40.285.428	3.261.335.812	2.000	2.407.000	195.809.450

Dados: SUDHEVEA

IMPORTAÇÃO DE BORRACHA NATURAIS

Unid.: 1.000 Kg (Peso seco)

Tipo	Origem	Indústria Pesada + Leve			Indústria Pesada + Leve		
		Agosto 80			Agosto 81		
		Quantidade	US$	Cr$	Quantidade	US$	Cr$
RSS	Malásia	970	1.370.467	74.813.080	416	3.546.221	296.809.666
Pale Crepe	Malásia	-	-	-	-	-	-
Brown Crepe	Malásia	-	-	-	-	-	-
Blanket Crepe	Malásia	-	-	-	-	-	-
SMR	Malásia	7.346	9.663.296	530.994.172	2.770	3.105.141	318.866.915
AMA 7	Libéria	-	-	-	-	-	-
XIR 900	Malásia	-	-	-	-	-	-
P-1.340	Malásia	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL		8.316	11.033.763	605.807.252	3.186	3.591.068	368.766.040
Latex	Malásia	231	427.939	23.361.719	60	87.000	8.934.030
TOTAL GERAL		8.547	11.461.702	629.168.971	3.246	3.678.061	377.700.070

Dados: SUDHEVEA

GRÁFICO

ANEXO 1

ANEXO 2

COMPARAÇÃO AUMENTO DOS PREÇOS
ANO 1981
BORRACHA NATURAL
PNEUS P/AUTOMÓVEIS-PNEUS P/CAMINHÕES

PRODUTO	%
BORRACHA NATURAL	102,0
PNEUS P/AUTOMÓVEIS	127,8
PNEUS P/CAMINHÕES	123,4

A T E N Ç Ã O

O original deste documento (com 02 folhas) foi apresentado parcialmente ilegível para microfilmagem, não sendo possível sua leitura completa no original nem na microficha.

PRODUÇÃO E VENDAS À INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS

1 MILHÃO DE PEÇAS

	1980	1981	TAXA ANUAL DE CRESCIMENTO 1980/81 (%)
- PRODUÇÃO	24,2	18,0	- 25,6
- VENDAS P/PRIMEIRO EQUIPAMENTO	7,2	4,3	- 40,3
- VENDAS P/REPOSIÇÃO	16,2	13,6	- 16,0
- EXPORTAÇÕES	1,5	1,0	- 33,3
- VARIAÇÃO DOS ESTOQUES	- 0,8	- 0,9	

FONTE: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS

EVOLUÇÃO DO CONSUMO BRASILEIRO DE BORRACHAS POR GRUPOS INDUSTRIAIS 1972/81

1000 TONELADAS/PESO SECO

ANO	INDÚSTRIA PESADA	INDÚSTRIA LEVE	TOTAL
1972	111,1	71,6	182,7
1973	133,6	95,3	228,4
1974	156,0	97,6	253,6
1975	168,6	94,9	263,5
1976	192,0	107,6	299,6
1977	201,6	105,7	307,3
1978	211,9	114,8	326,8
1979	222,8	111,8	334,2
1980	241,7	118,6	360,4
1981	212,4	91,9	304,3
TAXA MÉDIA DE CRESCIMENTO ANUAL 1972/81	7,8	3,3	6,2
TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL 1980/81	- 12,1	- 22,5	- 15,6

FONTE: SUDHEVEA

Ministério da Indústria e do Comércio
CONSELHO NACIONAL DA BORRACHA

RESOLUÇÃO CNB-RE-05/81 Em 05 de junho de 1981

O CONSELHO NACIONAL DA BORRACHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 28, inciso IV, da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967 e tendo em vista a deliberação tomada na sua 157a. Sessão Ordinária, realizada em 25 de maio de 1981.

R E S O L V E :

Art. 1º - O Art. 3º da Resolução CNB-RE-40/77, de 14 de novembro de 1977, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - A liberação das Guias de Recolhimento da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha - TORMB, de que trata a Lei nº 5.459, de 21 de junho de 1968, relativamente a importação de borrachas e látices que tenham similares ou sucedâneos nacionais, ficará condicionada à comprovação da efetiva compra do produto nacional no mercado interno, em quantidade nunca inferior a 45% (quarenta e cinco por cento) da importação pretendida.

3.1 - A comprovação de que trata o presente artigo deverá ser feita até 30 (trinta) dias após a liberação da Guia de Recolhimento da Taxa de Organização e Regulamentação do Mer

cado da Borracha - TORMB.

3.2 - Ficam ressalvados os casos comprovados de falta do produto nacional, quanto a quantidade, tratando-se de borracha de uso em geral, e quanto a qualidade, sempre que razões de ordem técnica aconselhem o uso de produtos especiais não obteníveis no mercado interno".

Art. 2º - Fica revogada a Resolução CNB-RE-04/80, de 03 de setembro de 1980.

Art. 3º - A presente Resolução vigora a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

MARCOS JOSÉ MARQUES
Ministro Interino da Indústria e do Comércio, Presidente do CNB

/lqt.

Publicada no D.O. em 19.09.1980

Ministério da Indústria e do Comércio
CONSELHO NACIONAL DA BORRACHA

RESOLUÇÃO CNB-RE-04/80

Em, 03 de setembro de 1980

O CONSELHO NACIONAL DA BORRACHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, inciso IV, da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, e tendo em vista a deliberação tomada em sua 154ª Sessão Ordinária, realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 3º da Resolução CNB-RE-40/77, de 14 de novembro de 1977, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - a liberação de Guias de Recolhimento da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha - TORMB, de que trata a Lei nº 5.459, de 21 de junho de 1968, relativamente a importação de borrachas e lâtices que tenham similares ou sucedâneos nacionais, ficará condicionada à comprovação da efetiva compra do produto nacional no mercado interno, em percentual não inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da quantidade pretendida.

3.1 - Ficam ressalvados os casos comprovados de falta do produto nacional quanto à quantidade, tratando-se de borracha de uso geral e quanto à qualidade, sempre que razões de ordem técnica aconselhem o uso de produtos especiais não obteníveis no mercado interno".

Art. 2º - Fica revogada a Resolução CNB-RE 37/79, de 28 de setembro de 1979.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

João Camilo Penna
Ministro da Indústria e do Comércio
Presidente do CNB

EVOLUÇÃO DAS IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS DE BORRACHAS 1972/81

1000 TONELADAS /PESO SECO

ANO	BORRACHA NATURAL	BORRACHA SINTÉTICA	TOTAL
1972	1[illegible],4	29,0	47,5
1973	36,6	51,3	87,9
1974	36,5	40,4	76,9
1975	42,2	26,9	69,1
1976	50,5	22,6	73,1
1977	57,5	25,3	82,8
1978	56,2	31,7	88,0
1979	51,7	34,1	85,8
1980	56,2	46,1	102,3
1981	44,5	24,8	69,3
TAXA MÉDIA DE CRESCIMENTO ANUAL 1972/81	10,3	1,4	5,3
TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL 1980/81	- 20,8	- 46,2	- [illegible]2,3

FONTE: SUDHEVEA

Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos - Anip
Avenida Paulista, 807 - 15.º and. - Conj. 1.523 - CEP 01311 - Fones: 284-2584 - 285-1238 - São Paulo

São Paulo, 07 de maio de 1982

Circular AS 27/82

ÀS EMPRESAS ASSOCIADAS

Prezados Senhores:

Apresentamos abaixo uma síntese dos assuntos abordados na reunião realizada no dia 05 do corrente, nesta sede, que contou com a participação de representantes da SUDHEVEA, da ANIP e das EMPRESAS, a seguir nomeados: J.C.M.Barros e A.A.G.Chaves-SUDHEVEA; M.Garcia Filho, W.Arnaldi e W.Tegani-ANIP; R.C.Leça e Iris Korehisa-FIRESTONE; A.S.Osmo, C.M.Ruiz e J.C.B.Souto-GOODYEAR; A.Comparato e J.R.Petersen-PIRELLI e R.Guastaferro-TROPICAL.

Ao início da reunião, foram divulgados pela SUDHEVEA, os totais de borracha adquirida até abril (9.570t), restando p/completar o primeiro semestre, de acordo com o previsto em 20/01/82, 4.430 ton., assim distribuido por empresa:

Firestone	- Adquirida: 2607 ton	/Saldo:	1.523 ton.
Goodyear	- Adquirida: 2661 ton	/Saldo:	1.909 "
Pirelli	- Adquirida: 4142 ton	/Saldo:	708 "
Tropical	- Adquirida: 160 ton	/Saldo:	290 "

TOTAL COMPROMISSADO : 14.000 ton. (Prod.Local)

Da produção nacional, até abril, o comportamento de compras das empresas apresenta-se assim:

Firestone: saldo de 146 ton. Pirelli: excesso de 909 ton.
Goodyear : saldo de 382 ton. Tropical: saldo de 140 ton.

Da importada, até abril, o quadro assim se apresenta.

Firestone: Direito 1366	/Importada 1312	/ Saldo	54 ton.
Goodyear : Direito 1500	/Importada 1203	/ Saldo	297 ton.
Pirelli : Direito 1600	/Importada 2410	/ Excesso	810 ton.
Tropical : Direito 220	/Importada 195	/ Saldo	25 ton.
Soma 4686	/Soma 5120	/ Excesso	434 ton.

TOTAL COMPROMISSADO : 6.920 ton. (importada) SALDO: 1.800 ton.

A Goodyear informou não estarem previstas importações para o período de maio e junho, incluso o Draw-Back, evidenciando entretanto a necessidade de adquirir do Est.Reserva. A SUDHEVEA confirmou a possibilidade de as vendas do Estoque de Reserva serem feitas na proporção de 60% para SMR 20 e 40% para RSS 3.

As empresas, atendendo à colocação da SUDHEVEA, confirmaram o compromisso de compra das 14.000 ton. de borracha local até junho, mas registraram diferenças nas quantidades adquiridas, fornecidas pela Superintendência, que reduzem o saldo de 4.430 ton. para 3.524 ton. (Firestone 145 ton., Goodyear 637 ton. e Tropical 121 ton.).

Para o segundo semestre, a SUDHEVEA sugeriu o mesmo compromisso de aquisição da borracha local previsto para o primeiro semestre, com o acréscimo de mais 10%. As empresas no entanto, só puderam prever as mesmas quantidades, sujeitas porém às oscilações decorrentes do comportamento do mercado de pneumáticos. Para revisão dessas previsões, foi marcada uma nova reunião para o mês de agosto.

Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos - Anip
Avenida Paulista, 807 - 15.º and. - Conj. 1.523 - CEP 01311 - Fones: 284-2584 - 285-1238 - São Paulo

Circular AS-27/82

Foi colocada pela Superintendência, a questão dos estoques elevados de Cernambi Rama, da possibilidade de aquisição pelas associadas e da semelhança de qualidade com a SMR 50. As empresas negaram a comparação em razão da má qualidade observada nos lotes de Rama, que vem provocando uma participação muito pequena dessa borracha no processo de fabricação, tornando-se pois difícil uma maior absorção pela indústria de pneumáticos. A SUDHEVEA diante do relatado, assumiu o compromisso de examinar com maior rigor os lotes dessa borracha, talvez com amostras de todos os fardos.

Foi analisada também a questão do elevado estoque de borracha em poder de H.Bennesby, e da alegação de que as empresas estariam se recusando a adquiri-la. Os presentes, representantes das empresas associadas, informaram então das dificuldades impostas pelo fornecedor (qualidade, peso, condições de comercialização e principalmente frete e prazo de entrega), que tornam a aquisição desinteressante face ao problema de custo elevado, embora eventualmente compras dessa fonte sejam feitas.

Para permitir a realização de negócios com aquele fornecedor, foi discutida a possibilidade de aquisição de 600 ton., FOB-MANAUS, com o transporte indicado pelas associadas e a qualidade sendo garantida por laudo da SUDHEVEA. Tal proposta será levada posteriormente pela Presidência da ANIP à análise do fornecedor.

A questão dos preços de comercialização para a borracha local, cuja mudança de critério foi sugerida pela ANIP, deverá ser analizada provavelmente no mês de dezembro.

Atenciosamente

Walter Tegani
Assistente

EVOLUÇÃO DO PREÇO DA BORRACHA

PERÍODO 1977-82 - CR$ CORRENTE/T

ANO	DATA	PREÇO COMERCIALIZAÇÃO BOR.BENEFICIADA ACRE FINA 1º GRUPO	ÍNDICE	PREÇO BÁSICO BOR.BRUTA ACRE FINA 1º GRUPO	ÍNDICE	PREÇO REGULADOR BOR.BRUTA ACRE FINA 1º GRUPO
1977	25/03	34.508,04	100,0	18.077,82	100,0	20.608,72
	15/12	40.661,39	117,8	21.693,38	120,0	24.730,46
1978	18/09	66.290,00	192,1	32.540,07	178,0	37.095,68
1979	07/06	76.690,00	222,2	45.000,00	248,9	54.000,00
	01/07	89.220,00	258,5	45.000,00	248,9	54.000,00
	01/10	97.420,00	282,3	45.000,00	248,9	54.000,00
	20/12	131.630,00	381,4	63.440,00	350,9	76.128,00
1980	16/04	152.010,00	440,5	83.333,52	461,0	100.000,22
	28/05	172.720,00	500,5	83.333,52	461,0	100.000,22
	01/10	243.720,00	706,3	116.666,93	645,4	140.000,32
1981	02/04	370.250,00	1.072,9	169.657,05	938,5	203.588,46
	07/07	416.530,00	1.207,1	190.864,18	1.055,8	229.037,02
	30/09	493.130,00	1.429,0	226.613,04	1.253,5	271.935,65
1982	04/01	542.443,00	1.571,9	249.274,34	1.378,9	299.129,22
	12/04	687.000,00	1.990,8	310.000,00	1.714,8	372.000,00
	01/07	755.700,00	2.189,9	341.000,00	1.886,3	409.200,00

AAGC/vl.

EVOLUÇÃO DO PREÇO DA BORRACHA

PERÍODO 1977-82 - CR$ CORRENTE/T

	PREÇO COMERCIALIZAÇÃO BOR.BENEFICIADA ACRE FINA 1º GRUPO	ÍNDICE	PREÇO BÁSICO BOR.BRUTA ACRE FINA 1º GRUPO	ÍNDICE	PREÇO REGULADOR BOR.BRUTA ACRE FINA 1º GRUPO	ÍNDICE	IGP-DI	ÍNDICE
3	34.508,04	100,0	18.077,82	100,0	20.608,72	100,0	1.125,0	100,0
2	40.661,39	117,8	21.693,38	120,0	24.730,46	120,0	1.401,0	124,5
9	66.290,00	192,1	32.540,07	178,0	37.095,68	180,0	1.839,0	163,5
6	76.690,00	222,2	45.000,00	248,9	54.000,00	262,0	2.466,3	219,3
7	89.220,00	258,5	45.000,00	248,9	54.000,00	262,0	2.572,8	228,7
0	97.420,00	282,3	45.000,00	248,9	54.000,00	262,0	3.085,8	274,3
2	131.630,00	381,4	63.440,00	350,9	76.128,00	369,4	3.496,2	310,7
04	152.010,00	440,5	83.333,52	461,0	100.000,22	485,2	4.360,8	387,6
05	172.720,00	500,5	83.333,52	461,0	100.000,22	485,2	4.638,8	412,3
10	243.720,00	706,3	116.666,93	645,4	140.000,32	679,3	6.453,6	573,7
04	370.250,00	1.072,9	169.657,05	938,5	203.588,46	987,9	9.620,9	855,2
07	416.530,00	1.207,1	190.864,18	1.055,8	229.037,02	1.111,4	11.215,2	996,9
09	493.130,00	1.429,0	226.613,04	1.253,5	271.935,65	1.319,5	12.790,4	1.136,9
01	542.443,00	1.571,9	249.274,34	1.378,9	299.129,22	1.451,5	15.246,7	1.355,3
04	687.000,00	1.990,8	310.000,00	1.714,8	372.000,00	1.805,1	18.405,7	1.636,1
07	755.700,00	2.189,9	341.000,00	1.886,3	409.200,00	1.985,6	22.377,3	1.989,1

Ministério da Indústria e do Comércio
SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

SUP-DECON-O-3112/81

Brasília, 14 de setembro de 1981

Senhor Secretário-Executivo:

De acordo com a atual política do governo no sentido de modificar a periodicidade dos reajustes dos preços de borracha natural com vistas a diminuir o impacto que a ação da inflação vem provocando na economia do setor gumífero nacional, o Conselho Nacional da Borracha-CNB, autorizou, a partir do dia 07 de julho do corrente ano, reajuste de 12,5 % nos valores do sistema de controle do mercado, a título de adiantamento do reajuste a ser realizado no segundo semestre do ano.

Como é de praxe, a SUDHEVEA recebeu recentemente estudo da Associação dos Usineiros de Borracha Vegetal do Brasil - USINBOR, contendo uma revisão da estrutura de custos e preço de venda da borracha beneficiada, segundo critérios defendidos por aquela entidade de classe.

Embora com notórias discrepâncias no que se refere à formação do custo da matéria-prima e indicadores da avaliação da margem de lucro, a informação dos itens referidos à participação da mão-de-obra, materiais diretos e gastos de fabricação, foi aproveitada na composição da estrutura de custos, estimada pela SUDHEVEA, anexa a este documento, juntamente com o estudo apresentado pela USINBOR.

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. LUIZ FELÍCIO ALVIM DE BUSTAMANTE SÁ
DD. Secretário Executivo do Conselho
Interministerial de Preços - C.I.P
Rio de Janeiro-RJ.

LE/vl.

SUP-DECOM-O-3112/81

A base de cálculo na estimativa da nova estrutura de custos, isto é, o preço da borracha bruta, foi reajustada em 33,6 % no período abril 81/ setembro 81, variação apresentada no valor da ORTN. Com isto, o preço regulador que em abril era de Cr$ 203,59/Kg, passaria para Cr$ 271,99/Kg, a partir do próximo reajuste.

O novo preço de Cr$ 271,99/Kg, significaria um aumento de aproximadamente 18,76 % sobre o preço atual de Cr$ 229,04/Kg, autorizado a título de adiantamento em 07/07/81, e que vem sendo praticado como preço máximo pago pela borracha tipo acre-fina, segundo pesquisa de levantamento de preços, realizada semanalmente pelo Departamento de Comercialização da SUDHEVEA.

Do pleito apresentado pela USINBOR, parece-me importante esclarecer que as considerações atinentes à determinação da margem de lucro do novo preço de venda, baseiam-se na utilização de parâmetros que fogem completamente aos critérios já estabelecidos pelo CIP, uma vez que são os mesmos, resultado da relação de quantidades que, ao estarem defasadas no tempo, não podem ser comparadas como sendo equivalentes.

Isso porque, na determinação da margem de lucro, foram comparadas duas quantidades defasadas no tempo, quais sejam o custo do beneficiamento em junho de 1979 contra o preço de venda correspondente a outubro de 1979.

Diferentemente, na estruturação do reajuste proposto pela SUDHEVEA foi seguida a metodologia da estimativa do retorno médio unitário, corrigido pela variação do valor da ORTN no período, metodologia, que vem sendo sistematicamente aplicada nos cálculos de reajuste apresentados ao CIP.

No que se refere ao preço de venda das borrachas do estoque de reserva e ao valor de referência para cobrança da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha - TORMB, propõe-se a equalização gradual desses valores com o preço de comercialização em três etapas, a partir do próximo reajuste.

...

MIC SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

SUP-DECOM-O-3112/81

Assim sendo, foi efetuada uma estimativa da taxa de inflação nos dezoito meses seguintes ao mês de abril deste ano, partindo da pressuposição de uma taxa de 90% anual no período outubro 81/outubro 82.

De acordo com essa estimativa, e supondo ainda que os reajustes dos preços venham acompanhar a taxa geral de crescimento dos preços, a estrutura dos valores do sistema de controle de mercado, evoluiria da seguinte maneira:

PERÍODO	PREÇO DE COMERC.	REAJUSTE (%)	VALOR DE REFERÊNCIA	REAJUSTE (%)
Abr. 81	370,25	-	279,90	-
Out. 81	493,14	33,19	418,70	49,59
Abr. 82	679,74	37,84	626,33	49,59
Out. 82	936,95	37,84	936,93	49,59

Fonte: SUDHEVEA

Com este esquema, em outubro de 1982, isto é, dezoito meses a partir de abril de 1981, seria atingida a equalização dos valores, passando a ser então, o preço de comercialização interno, o verdadeiro ponto de referência da cobrança da TORMB.

Considerando o adiantamento já concedido de 12,5% em julho passado, deveria reajustar-se em 18,39%o atual preço de comercialização, passando de Cr$ 416,53/Kg para Cr$ 493,14/Kg.

Da mesma forma, no que tange ao valor de referência para cobrança da TORMB e a borracha tipo RSS-3 do estoque de reserva, o reajuste seria de 32,97%, passando estes preços de Cr$ 314,89/Kg para Cr$ 418,70/Kg.

Atenciosamente,

JOSÉ CEZÁRIO MENEZES DE BARROS
Superintendente

NOVA ESTRUTURA DE CUSTOS E PREÇOS DE VENDA DA BORRACHA BENEFICIADA

Variação nas ORTN período abril 81/set. 81 = 33,6 %.

1. Matéria-prima — Cr$/Kg B. Bruta.

Item	Cr$/Kg B. Bruta
Preço de compra (P.Regulador)	272,00
TORMB (2% s/p. de compra)	5,44
Funrural (2,5%)	6,94
Transporte (1,336 X 2,78)	3,71
Comissão (3% s/p. de compra)	8,16
Preço de aquisição	296,25

296,25 X 1,39 = 411,79 Cr$/Kg B. Beneficiada.

2. Custos industriais (CI) — Cr$/Kg B. Benef.

Item	Cr$/Kg B. Benef.
Matéria-prima	411,79
Mão-de-obra	6,21
Materiais diretos	3,16
Gastos fabricação	3,90
Depreciações	2,30
Outros custos	2,39
Total dos custos industriais	429,75

3. Despesas administrativas e comerciais (DAC) — Cr$/Kg B. Benef.

Item	Cr$/Kg B. Benef.
Pessoal	5,74
Diretoria	2,26
Terceiros	0,40
Viag. Rep. e Estadas	1,02
Outros	3,02
Total Desp. Adm. e Com.	12,44

4. Retorno Médio unitário (RMU) — Cr$/Kg B. Benef.

19,68 X 1.336 = 26,29 = 26,29

5. Preço de Venda

$$P.V. = \frac{CI + DAC + RMU}{[1 - (Com + Perdas)]} =$$

$$= \frac{429,75 + 12,44 + 26,29}{0,95} = \frac{468,48}{0,95} = 493,14$$

O nosso preço considera pois, um reajuste de 33,19%, sobre o preço anterior de Cr$ 370,25/Kg.

Considerando o adiantamento de 12,5% de aumento, de 07.07.81, para o valor atual de Cr$ 416,53, corresponde aplicar reajuste de 18,39% sobre esse preço, que passa então para Cr$ 493,14, por quilograma.

A despesa referente à matéria-prima, representa 83,50% do preço de venda.

0407.1933
.)
612461SBRR BR
2121068MFAZ BR
RIODEJANEIRO CIP 1386 7/4/82

ILMO SR JORGE CEZARIO MENEZES BARROS
MD SUPERINTENDENTE SUPERINTENDENCIA DA BORRACHA
SAS QUADRA 5 LOTE 5 BLOCO H 10'ANDAR TELEX (061)1909
BRASILIA DF

TELEX CIP NR1386/82
REFERENCIA SUTELEX 185/82 PROCESSO NR466/82 VG COMUNICAMOS VOSSORIAS VG SECRETARIO EXECUTIVO DESTE CONSELHO VG APROVOU AD REFERENDUM DO PLENARIO VG SEGUINTES PRECOS MAXIMOS A VISTA PARA BORRACHA NATURAL BIPT CRS 310,00 (TREZENTOS ET DEZ CRUZEIROS) PARA PRECO BASICO VG CRS 372,00 (TREZENTOS ET SETENTA ET DOIS CRUZEIROS) PARA PRECO REGULADOR VG CRS 687,00 (SEISCENTOS ET OITENTA ET SETE CRUZEIROS) PARA PRECO DE COMERCIALIZACAO ET CRS 626,00 (SEISCENTOS ET VINTE ET SEIS CRUZEIROS) PARA PRECOS DE REFERENCIA ET PRECO DO ESTOQUE DE RESERVA PT OUTROSSIM VG INFORMAMOS VOSSORIAS NAS VENDAS A PRAZO VG PODERAO SER ADICIONADOS 4,5 O/O (QUATRO VG CINCO POR CENTO) PARA CADA 30 DIAS DE PRAZO CONCEDIDO VG CALCULADOS POR FORA ET NAO CUMULATIVOS PT SDS LUIZ FELICIO ALVIM DE BUSTAMANTE SA SECRETARIO EXECUTIVO CIP TELEXES (021)21068 ET (021)21890

T/TM 19,43 HRS
612461SBRR BR
2121068MFAZ BR

Produção Nacional de Borracha Natural - 1970/1981 -
Unidade: 1.000 Kg

ANO	PESO SECO	% TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL
1970	24.976	-
1971	24.231	- 2.80
1972	25.813	+ 6.55
1973	23.402	- 9.36
1974	18.606	-20.49
1975	19.348	+ 3.99
1976	20.298	+ 4.91
1977	22.560	+11.14
1978	23.708	+ 5.09
1979	24.959	+ 5.28
1980	27.813	+11.43
1981	30.257	+ 8.79

Fonte: Anuários Estatísticos - Mercado Nacional: SUDHEVEA 1970/1981